

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) № 075/2023-CPL/PMM

Item para Ampla Participação de Empresas Item para Cota reservada para participação de ME/EPP/ EQUIPARADAS Item de Participação Exclusiva de ME/EPP/ EQUIPARADAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC, BEM COMO DOS PROJETOS E PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº 16, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato:

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

IX - declarar informações falsas: e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP.





EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº	25.155/2023-PMM	
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) №	075/2023-CPL/PMM	
TIPO:	Menor Preço por Item	
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado	
OBJETO:	Registro de preços para eventual aquisição de mobiliários, equipamentos e utensílios de cozinha para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC, bem como dos projetos e programas vinculados a secretaria.	
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários SEASPAC.	
UASG Nº	927877	

O Município de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC e pelo Pregoeiro, designados pela Portaria Nº 1.008/2023-GP, de 27 de março de 2023, levam a conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO/FECHADO, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 25.155/2023-PMM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 16/2020, Decreto Municipal n.º 44/2018 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 13/2021 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018, assim como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para eventual aquisição de mobiliários, equipamentos e utensílios de cozinha para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC, bem como dos projetos e programas vinculados a secretaria, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - OBJETO;

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no site do COMPRAS.GOV.BR e as especificações constantes no Objeto – Anexo II deste Edital, prevalecerão às últimas.

2. DA ABERTURA

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DIA: 26/10/2023 - HORÁRIO: 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

LOCAL: via Internet, no site www.gov.br/compras/pt-br/ - UASG: 927877

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO: a partir da disponibilização do Edital no *Compras.gov.br*, até às 08:59 horas do dia **26/10/2023** (Horário de Brasília-DF).

Local de Atendimento ao Público e Recebimento de Documentos: Sala da Comissão Permanente de Licitação CPL/PMM, localizada no edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h.

Informações e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br





2.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1 Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão, na forma eletrônica:
 - **3.1.1** credenciar-se previamente no SICAF e COMPRAS.GOV.BR www.gov.br/compras/pt-br/;
 - 3.1.2 remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares, conforme estabelece o art. 26, do Decreto nº 10.024/2019;
 - 3.1.3 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - 3.1.4 comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - **3.1.5** utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
 - **3.1.6** solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
 - 3.1.7 responsabilizar-se por seu cadastro e conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados; e
 - **3.1.8** a não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar inabilitação do licitante no momento da habilitação.
- **3.2** O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
- 3.3 Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão SLTI/MPOG (www.gov.br/compras/pt-br/) e subsequente encaminhamento, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, da proposta de preço com descrição do objeto ofertado, contendo o valor unitário e total por item, marca, fabricante e modelo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme estabelece o art. 26, do Decreto nº 10.024/2019.
- 3.4 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.5 O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Sessão I do Capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.
 - 3.5.1 Nesta licitação será assegurada, para itens de livre participação, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.





- § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 3.5.2 Para efeito do disposto no subitem 3.5.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - § 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 3.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - § 2º O disposto no subitem 3.5.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - § 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 3.5.3 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
- 3.5.4 Para o cumprimento do disposto no subitem 3.5.3, a administração pública estabelece exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para os itens cujos valores totais ultrapassem o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
 - **3.5.4.1** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 3.5.4.2 Se a mesma empresa vencer o item de cota reservada e o item de participação aberta (cota principal), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, a empresa deverá verificar em qual dos itens vinculados ofereceu o menor preço unitário para reduzir o valor unitário do outro item vinculado a fim de igualar sempre para o menor preço ofertado (§3º, Art. 8º do Decreto Nº 8.538/2015).
 - 3.5.4.3 No caso de licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, este Edital prevê a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente. (Inciso II, do art. 49 da Lei Complementar Municipal Nº 13/2021).
- 3.6 DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA.
 Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.





- 3.6.1 o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf.
- 3.6.2 o credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.
- 3.6.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- 3.6.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.6.5 É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à PMM, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

3.7 Será adotado neste certame os critérios estabelecidos no Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, quais sejam:

- 3.7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (exemplos: certidão vencida, positiva, cassada, entre outros). Deverão também apresentar todos os demais documentos listados no subitem 12.8, na parte deste edital identificado como DA HABILITAÇÃO.
- 3.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de <u>05 (cinco) dias úteis</u>, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.7.2 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8 Não poderão participar deste Pregão:

- 3.8.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 3.8.2 empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.8.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Marabá;
- 3.8.4 empresas reunidas em regime de consórcio;
- 3.8.5 servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Marabá, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 3.8.6 estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- 3.6.7 as empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;





- 3.8.8 o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) art. 9º, da Lei 8.666/93;
- 3.8.9 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado art. 9º, da Lei 8.666/93; ou
- 3.8.10 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação art. 9º, da Lei 8.666/93.
- 3.8.11 Pessoa física, não empresária.

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Conforme previsto no art. 24, do Decreto Nº 10.024/19, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sala da Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis. ou ainda. por meio eletrônico. através licitacao@maraba.pa.gov.br, no prazo mencionado.
- **4.2** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos anexos, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no § 1º do art. 24 do Decreto Nº 10.024/2019:
- 4.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, art. 22 do Decreto Nº 10.024/2019:
- **4.4** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.
- 4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail <u>licitacao@maraba.pa.gov.br</u>, cabendo ao Pregoeiro esclarecer pelo mesmo veículo, art. 23 do Decreto Nº 10.024/2019.
- 4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - **4.6.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 4.8 As impugnações, pedidos de esclarecimentos ou qualquer e-mail serão recebidos até às 23h59m da data limite para seu recebimento (Acórdão TCU 969/22/-P).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

- 5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Item 10 e seus desdobramentos, proposta contendo as informações requeridas no Item 9.1 do Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2 A etapa de que trata o subitem 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.





- 5.6 A falsidade da declaração de que trata o subitem 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no subitem 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Item 8.1 ou 8.2 deste edital.
- 5.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances de todos os itens.
- 5.10 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado os prazos de que trata os subitens: 10.2 e 10.3.
- 5.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo (a) Pregoeiro (a) do Município de Marabá, ou ainda, por qualquer servidor membro de sua Equipe de Apoio.
- 5.12 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.
- 5.13 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os produtos, objeto da presente licitação, exceto nos casos de matriz e filiais, que possuem documentos emitidos com CNPJ da Matriz que podem ser utilizados por suas filiais, inclusive atestados de capacidade técnica.
- 5.14 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO PORTAL COMPRAS.GOV.BR

- 6.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação de *login* e da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e horário definidos no item 2.1 deste ato convocatório.
- 6.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico Compras.gov.br, para efeito de julgamento durante a sessão pública, dos seguintes campos:
 - 6.2.1 **descrição detalhada dos itens** cotados, em conformidade com as especificações contidas no Objeto Anexo II deste Edital;
 - 6.2.2 **quantidade**, que não poderá ser inferior à descrita no Objeto Anexo II deste Edital, sob pena de desclassificação;
 - 6.2.3 **valor unitário e total por item**, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame;
 - 6.2.4 No caso do objeto desta licitação, deverá ser informado, *no que for aplicável*, a MARCA/NOME COMERCIAL, FABRICANTE e MODELO (quando a marca possuir), referente aos produtos ofertados, em campo específico no portal COMPRAS.GOV.BR.
- 6.3 A LICITANTE deverá assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao cumprimento dos requisitos para a habilitação, referente às seguintes declarações:
 - 6.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;





- 6.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", impedirá o prosseguimento no certame;
- 6.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 6.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.3.3 que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 6.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 6.3.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.3.7 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 6.3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.4 A LICITANTE:

- 6.4.1 será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4.2 é incumbida ainda de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema/pregoeiro ou de sua desconexão.
- 6.4.3 até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, poderá acessar o sistema Compras.gov.br para retirar, alterar ou complementar a proposta eletrônica formulada e os documentos de habilitação exigidos no edital. A partir do início da sessão pública, não poderá alterar ou retirar a(s) proposta(s) formulada(s), e encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação.
- 6.4.4 Não será permitida a alteração da proposta ou mesmo o seu cancelamento, após a abertura da sessão pública, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.

7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A ABERTURA DA SESSÃO

- 7.1 A proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos a partir da disponibilização do Edital do Pregão no COMPRAS.GOV.BR até o horário e a data definidos no Item 2.1 deste ato convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e na forma dos subitens 5.1 e 6.2 deste
- 7.2 A partir da data e horário definidos no Item 02, subitem 2.1 deste ato convocatório a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, com a





divulgação das Propostas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências do Item 6.2, dando sequência com a etapa de lances.

- 7.2.1 As propostas em desconformidade com as exigências do Item 6.2, no que for aplicável, serão desclassificadas.
- 7.2.2 Também será desclassificada a proposta preenchida no portal Compras.gov.br, de que trata o subitem 6.2, que identifique o licitante.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA ETAPA DE LANCES, DESEMPATE, NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO

8.1 ETAPA DE LANCES

- 8.1.1 Após a classificação das propostas, terá início a etapa competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.1.3 O licitante poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.1.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.1.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo). Podendo o licitante realizar redução de preço entre lances superior à informada neste subitem.

8.2 MODO DE DISPUTA

- 8.2.1 Será adotado para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:
 - 8.2.1.1 ABERTO E FECHADO os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital:
- 8.2.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.2.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento





superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 8.2.3.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.2.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 8.2.4.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 8.2.4.
- 8.2.5 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.3 <u>DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES</u>

- 8.3.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.3.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação, pelo sistema Compras.gov.br, dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 8.4.2 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.4.3 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.4.4 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 8.4.4.1 No país;
 - 8.4.4.2 Por empresas brasileiras;
 - 8.4.4.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





- 8.4.4.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.4.5 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.4.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 8.4.6 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.5 VERIFICAÇÃO DE EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **8.5.1** Concluída etapa de lance ou de desempate, caso haja, e como condição prévia à aceitação da proposta comercial do licitante arrematante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.5.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);
 - 8.5.1.2 Cadastro Municipal de Empresas Punidas CMEP, mantido pela Controladoria Geral do Município de Marabá (http://www.cmep.maraba.pa.gov.br).
- **8.5.2** A consulta ao CEIS será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 8.5.2.1 A consulta ao CMEP será realizada em nome da empresa licitante.
- **8.5.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a proposta do licitante recusada, por falta de condição de participação.
 - 8.5.3.1 Não ocorrendo recusa por força das situações acima mencionadas será verificada a conformidade da proposta do licitante com as exigências do Item 9 e seus desdobramentos para posterior negociação dos preços, com posterior análise dos documentos de habilitação conforme demais exigências também contidas neste Edital.

8.6 NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.6.1 Concluídas as consultas previstas no subitem 8.5 e a **análise de conformidade** da proposta comercial com os requisitos previstos no Item 9, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida proposta melhor, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 8.6.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7 <u>JULGAMENTO DA PROPOSTA</u>

8.7.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o Item 8.6.1, o pregoeiro **examinará a proposta** classificada em primeiro lugar **quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço** em relação ao máximo estipulado para contratação no





edital, observado o disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019, parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26.

8.8 <u>DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA APÓS NEGOCIAÇÃO</u>

- 8.8.1 A proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação, do licitante arrematante, **deverá** ser encaminhada **no prazo de até 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter as informações exigidas no item 9 deste Edital.
- 8.8.2 Fica estabelecido o prazo máximo de até 02 (duas horas), contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, para a licitante enviar a proposta comercial com o(s) item(ns) arrematado(s) e, se necessário, os documentos complementares, para o portal Compras.gov.br, funcionalidade ENVIAR ANEXO, preferencialmente em um único arquivo PDF ou compactado (zipado).
 - 8.8.2.1 Havendo 2 (dois) ou mais itens arrematados pelo mesmo licitante, o Pregoeiro, com vista a dar celeridade, poderá, justificadamente, fazer a convocação para envio de anexo contendo proposta comercial adequada aos últimos lances, em apenas um único item.
- 8.8.3 Dentro do prazo de 02 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os arquivos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços e, se necessário, os documentos complementares. Na hipótese da proposta comercial ou documentos complementares já terem sido incluídos no Sistema Eletrônico, se faz necessário que a licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem para o e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br, o desejo de envio de novo arquivo com proposta comercial e documentação complementar. Nesse caso, o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade "Convocar anexo".
- 8.8.4 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.
- 8.8.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ou produto ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.6 A proposta adequada será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.8.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 8.8.8 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.8.9 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.





- 8.8.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.8.11 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após o encerramento da etapa de lances.

8.9 Serão desclassificadas e/ou recusadas às propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório constante no subitem 6.2 e item 9; os itens cujas especificações não atendam às exigências do Anexo II – Especificações; ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- que contiverem valores condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- d) que, após a fase de lances e negociação, ofertem valores superiores ao estimado pela administração, ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado;
- e) que não apresentem as especificações exigidas, conforme Objeto Anexo II deste Edital, trazendo somente expressões tais como: conforme o edital, de acordo com o edital ou expressões similares passiveis de inúmeras interpretações;
- f) que não forem anexadas junto ao Portal Compras.gov.br na forma e prazos previstos nos subitens **5.1**, **8.8.1** e **8.8.2**.
- **8.10** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo recusa de proposta comercial, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **8.11** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas. Para que isto ocorra, o interessado deverá apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.12 PROCEDIMENTOS APÓS A ACEITAÇÃO DE PROPOSTA

8.12.1 Concluída a etapa de aceitação o pregoeiro verificará a habilitação do(s) licitante(s) arrematante(s) conforme disposições do edital, observado o disposto no Item 10 deste Edital.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1 A proposta de preço deverá ser digitalizada e anexada no portal COMPRAS.GOV.BR, na forma prevista nos subitens 5.1 e 8.8.2, sob pena de recusa, a qual deverá conter obrigatoriamente:
 - 9.1.1 razão social da licitante, Nº do CNPJ, Nº da Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, conta corrente, agência e respectivo banco, e correio eletrônico (e-mail);
 - 9.1.2 prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação;
 - 9.1.3 o valor da proposta de preço, com indicação do valor unitário e total, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito





de julgamento durante a sessão pública. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente:

- 9.1.4 a forma e o prazo de entrega dos itens cotados, devendo obedecer ao disposto no Anexo I - Termo de Referência, deste edital;
- 9.1.5 **declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital** e seus Anexos e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;
- 9.1.6 assinatura do seu representante legal;
- 9.1.7 especificação de forma clara e completa do objeto, obedecendo à mesma ordem de numeração e especificação constante no Objeto Anexo II deste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição;
- 9.1.8 As marcas/fabricantes e demais termos da proposta ofertada estarão vinculados aos contratos a serem celebrados com esta Administração.
- 9.1.9 No caso do objeto desta licitação, na proposta comercial deverá ser informada a MARCA/NOME COMERCIAL, FABRICANTE e MODELO (quando a marca possuir), referente aos produtos ofertados.
- 9.2 Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- **9.3** Toda proposta entregue deverá constar prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
 - 9.3.1 Na proposta deverá constar o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", a mesma deverá atender todas as condições e especificações constantes deste edital e seus anexos.
 - 9.3.2 Se o produto possuir qualquer característica distinta, esta deverá ser consignada na proposta, para efeito de avaliação, sob pena de ser-lhe exigido, no momento da entrega, exatamente o produto solicitado no edital;
- 9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances e na negociação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste edital.
- 9.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação deste, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
 - 9.5.1 Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço menor.
- 9.6 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus Anexos. Eventuais proposições de materiais que não correspondam às especificações contidas nos Anexo I Termo de Referência e Anexo II Objeto, ou que estabeleçam vínculo à proposta de outro licitante, serão desconsideradas.
- **9.7** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 9.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.





- 9.9 A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos itens cotados.
- 9.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **9.11** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do artigo 47 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
 - 9.12.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio da funcionalidade ENVIAR ANEXO disponível no Compras.gov.br, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 9.12.1.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro (a título exemplificativo) destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:
 - a) O Pregoeiro concederá prazo adequado, prorrogáveis por igual período, para que o Licitante corrija os defeitos de sua proposta;
 - b) O Pregoeiro deverá indicar expressamente quais aspectos da Proposta ou documentos apresentados devem ser corrigidos;
 - A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da Proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso;
 - d) Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o Pregoeiro dispõe de competência discricionária para conceder novo prazo para novas correções.

10. DA HABILITAÇÃO

- **10.1** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- **10.2** Os documentos exigidos para habilitação, de que trata o subitem 10.8, que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser enviados nos termos do disposto no subitem 5.1 deste Edital.
- **10.3** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- **10.4** A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **10.5** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.6 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- **10.7** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **10.8** Para habilitação o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:





I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, no caso de microempreendedor individual - MEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **d)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Ficha de Inscrição Estadual), relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (INSS), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual** (Tributária e não tributária, quando o estado do licitante tiver os dois tipos) e **Municipal** (de todos os tributos municipais) do domicílio ou sede do licitante.
 - d.1) Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa (http://www.tst.jus.br/certidao).

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços





provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

- a.1) Para **Sociedades Anônimas**, regidas pela Lei nº 6.404/1976, **Sociedade Empresária e Equiparada**, o Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:
 - a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial):

Obs: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica é Sociedade Civil.

- a.1.2) Assinatura do Profissional de Contabilidade e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e na DRE;
- a.2) Para <u>sociedades anônimas</u>, regidas pela Lei nº 6.404/1976, além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:
 - a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
 - a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
- a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (**recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED**). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta na alínea a.4 deste inciso III;
- a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1 (um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL ILG, DE SOLVÊNCIA GERAL ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE ILC)**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

ILG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ISG =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO





ILC = ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

- **Obs.**: 1 A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.
 - 2 Quando se tratar de empresa constituída no exercício social referente ao ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas. Se constar na Certidão prazo de validade determinado pelo órgão emissor, este deverá estar válido e vigente na data de abertura da sessão eletrônica deste pregão;

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado; informando o produto, as quantidades fornecidas, o nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.
- 10.9 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
 - 10.9.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que comprovem e atestam condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, a exemplo de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta no site Compras.gov.br, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de inabilitação:
 - a) Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;
 - O pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos Documentos de Habilitação;
 - O pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser apresentados ou quais informações devem ser corrigidas.
- 10.10 Somente haverá a necessidade de apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas, para comprovação do preenchimento de requisitos exigidos neste edital, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital anexado ao portal pelo licitante.
 - 10.10.1 Os originais da proposta comercial e da documentação de habilitação ou cópia autenticada da mesma que forem solicitados pelo Pregoeiro, conforme subitem





10.10, deverão ser entregues à CPL, no seguinte endereço: sala da Comissão Permanente de Licitação CPL/PMM, localizada no edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h, Subsolo, impreterivelmente, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada através de mensagem no CHAT do portal COMPRAS.GOV.BR.

- 10.11 O licitante que registrar o menor preço e ainda aqueles que, na ordem classificatória, passarem a ter sua proposta e documentos de habilitação analisados, não os apresentar completos, nas formas e prazos previstos nos subitens 5.1 e 8.8.2 deste Edital, ou deixar de entregar na sala da CPL/PMM os originais ou cópias autenticadas, quando houver a necessidade prevista no subitem 10.10, no prazo de até 03 (três) dias úteis, terá sua proposta recusada ou será inabilitada, conforme o caso.
- **10.12** Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido no artigo 43 da LC n.º 123/2006 e alterações.
 - 10.12.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (exemplos: certidão vencida, positiva, cassada, entre outros), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 10.12.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **10.13** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 10.14 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.15 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.
- **10.16** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- Após a habilitação das empresas no COMPRAS.GOV.BR ou cancelamento de itens deste pregão, qualquer licitante poderá, até o fim do prazo concedido na sessão pública, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer do resultado do pregão, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
 - **11.1.1** A manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, bem como a apresentação das razões do recurso, será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.





- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, nos termos do disposto no subitem 11.1, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 11.5 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:
 - I recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido na sede da CPL/PMM, conforme já esclarecido neste Edital, nos casos de:
 - a) anulação ou revogação da licitação;
 - b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 1993:
 - c) aplicação das penas previstas neste Edital.
 - II representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
 - III pedido de reconsideração, de decisão do Secretário Municipal ou Autoridade Competente, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 11.6 O recurso, previsto no subitem anterior, será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666, de 1993).
- **11.7** A intimação dos atos referidos no subitem 11.5, excluída a pena de multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 11.8 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 11.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no item 2.1, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Não havendo recursos e sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Controladoria Geral do Município de Marabá CONGEM o objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor.
- 12.2 Na ausência de recurso caberá ao Pregoeiro adjudicar os itens, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- **12.3** Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão sobre estes pela autoridade superior.
- **12.4** Após a adjudicação, a autoridade competente homologará a licitação, e convocará o adjudicatário para retirar a Nota de Empenho.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 A presente licitação visa o registro de preço, nos termos do art 3º, II, do Decreto Municipal Nº 44/2018.
- 13.2 A Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários SEASPAC será a gerenciadora do Registro de Preços.
- 13.3 Os quantitativos da proposta de preço deverão atender ao menos à previsão de consumo do Termo de Referência Anexo I e do Objeto Anexo II, não sendo admitida cotação inferior.
- 13.4 Apesar das quantidades estimadas no Termo de Referência Anexo I, e definidas no Objeto Anexo





- II, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- **13.5** Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 13.6 Os valores ofertados nas propostas permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 13.7 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Órgão Gerenciador, nos termos do artigo 22º, do Decreto Municipal 44/2018.
- 13.8 Salvo nova designação do Órgão Demandante, o servidor responsável pela gerência da ata de registro de preços, será designado especificamente para a função no Anexo II Termo de Referência, ou após a realização do certame.
- **13.9** Os contratos gerados em função da Ata de Registro de Preços poderão ser aditados ou suprimidos em até 25%, de acordo com a conveniência da administração pública municipal.
- 13.10 O Órgão Gerenciador poderá admitir adesões de até duas vezes a quantidade de itens registrados independente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, § 4º, Decreto Municipal 44/2018); sendo que cada órgão não participante ou "carona" não poderá exceder cinquenta por cento dos quantitativos dos itens (art. 22, § 3º, Decreto Municipal 44/2018).

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1** Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo IV deste Edital.
- 14.2 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Comissão Permanente de Licitação de Marabá CPL/PMM, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
 - 14.2.1 Em atendimento a Resolução N.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa.
 - 14.2.2 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes participantes do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **14.3** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 14.4 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 14.5 Nos termos do §2° do Artigo 15 da Lei 8.666/93, serão publicados pelo Órgão Gerenciador, trimestralmente, no Diário Oficial do Estado, a Ata de Registro de Preços atualizada contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- Para o cumprimento do disposto no Item 23 e seus desdobramentos, será incluído, na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.
- 14.7 O registro a que se refere o subitem "14.6" tem por objetivo a formação do cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018.





- 14.8 Quando o(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes que compõem o Cadastro de Reserva poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- **14.9** A ordem de classificação dos licitantes registrados no anexo da Ata de Registro de Preços deverá ser respeitada na contratação.
- 14.10 A habilitação dos licitantes que compõem o Cadastro de Reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13, do Decreto Municipal 044/2018 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018.
- **14.11** Nas situações em que não havendo remanescente no Cadastro de Reserva o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata de Registro de preços.
- **14.12** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 44, de 2018, e na Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.13 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **14.14** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- **14.15** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 14.16 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem 14.12 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento (art. 22, § 12º, Decreto Municipal 53/2018).
- **14.17** O estudo de que trata o subitem 14.16, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá.
- **14.18** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, nos termos do inciso XI do art. 9º o Decreto Municipal nº 44/2018.

15. DA CONTRATAÇÃO

- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Contratante e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, Decreto n.º 10.024, de 2019, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Marabá.
 - 15.1.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **15.2** O fornecedor, quando convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para celebrar o termo de contrato.
 - 15.2.1 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa.





- 15.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no subitem 10.8 deste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e da ata de registro de preços.
 - 15.3.1 Na hipótese de o fornecedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação do Cadastro de Reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no subitem 23.1 deste Edital, no artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 2002, no artigo 49 do Decreto Nº 10.024, de 2019, e demais normas pertinentes.
- 15.4 Antes da assinatura do termo de contrato será verificada pela Contratante, por meio de consulta online ao SICAF, a comprovação de regularidade da documentação e habilitação parcial do licitante vencedor, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.
 - 15.4.1 Caso o licitante vencedor não esteja habilitado no SICAF, poderá apresentar documentação atualizada, de conformidade com o Decreto Nº 4.485, de 2002, antes da contratação.
 - 15.4.2 Quando o Adjudicatário, convocado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação do Cadastro de Reserva, assim, sucessivamente, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.5 O contrato resultante da Ata de Registro de Preços só terá validade depois de aprovado pela Autoridade Gestora e, eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado ou outra imprensa adequada ao recurso.
- 15.6 Incumbe à Contratante providenciar, a sua conta, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado e União ou outra imprensa adequada ao recurso, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.
- 15.7 O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Caberá ao Órgão Demandante:

- 16.1.1 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 16.1.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto.
- 16.1.3 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 16.1.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 16.1.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 16.1.6 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora.





- 16.1.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente do Órgão Demandante.
- 16.1.8 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 16.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).

16.2 Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- 16.2.1 observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 16.2.2 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 16.2.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.2.4 executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetuá-los de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;
- 16.2.5 executar o objeto conforme especificadas pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;
- 16.2.6 cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);
- 16.2.7 Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião do fornecimento do objeto;
- 16.2.8 Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para fornecimento do objeto;
- 16.2.9 Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;
- 16.2.10 Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências do Anexo I e II, deste edital;
- 16.2.11 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;
- 16.2.12 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;
- 16.2.13 Zelar pela perfeita execução dos fornecimentos contratados;
- 16.2.14 Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema no fornecimento do objeto pela CONTRATANTE;
- 16.2.15 Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 16.2.16 Fornecer o objeto contratado no prazo previsto no Anexo I Termo de Referência;
- 16.2.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 16.2.18 Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário:
- 16.2.19 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por





- quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 16.2.20 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 16.2.21 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do objeto contratado, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o fornecimento.
- 16.2.22 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade dos produtos;
- 16.2.23 Responsabilizar- se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 16.2.24 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos:
- 16.2.25 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.2.26 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

17.1 À licitante vencedora caberá, ainda:

- 17.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Órgão Demandante.
- 17.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele.
- 17.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência: e
- 17.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 17.1.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.





- 17.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Órgão Demandante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Órgão Demandante.
- **17.3** Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
 - 17.3.1 É expressamente proibida veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Demandante.
 - 17.3.2 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Pregão.

18. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO ATESTO

- 18.1 O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) discriminado(s) no termo de referência anexo I, representando o Órgão Demandante, ou por outro(s) servidor(es) designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67, da Lei n.º 8.666/98.
- **18.2** A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **18.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- **18.4** O atesto da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do objeto deste Pregão caberá aos servidores discriminados no termo de referência, ou a outros servidores designados para esse fim.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal, Estadual e Federal, alocados em dotação orçamentária, que somente será informada quando da eventual formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o disposto no artigo 7º, §2º, Decreto Municipal n.º 44/2018.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1 O pagamento dos produtos efetivamente fornecidos, objeto do contrato, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, mediante comprovação e atesto da entrega dos objetos;
- 20.2 Serão pagos mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de fornecimento para liquidação e pagamento da despesa pelo órgão demandante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, contados da apresentação dos documentos fiscais hábil de cobrança devidamente certificado pela fiscalização do Contratante, que verificará o regular cumprimento das obrigações da Contratada.
- **20.3** O Município de Marabá reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, se o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita.
- **20.4** O Município de Marabá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 20.5 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos produtos fornecidos;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.





II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar:
- 20.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 20.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$ onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100); 30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

20.7 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **21.1** Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:
 - a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Não entregar a documentação exigida no edital;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Causar o atraso na execução do objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo:
 - h) Declarar informações falsas; e
 - h) Cometer fraude fiscal.
 - 21.1.1 As sanções descritas no subitem 21.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
 - 21.1.2 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.
- 21.2 O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:
 - I advertência;
 - II multa de mora e multa por inexecução contratual;
 - III suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 2 (dois) anos;
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 21.2.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.





- 21.2.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.
- 21.2.3 As sanções aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF pelo CONTRATANTE.
 - 21.2.3.1 O CONTRATANTE comunicará, por escrito, à CONTRATADA que a sanção foi registrada no SICAF.
- 21.3 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:
 - I as multas e a advertência serão aplicadas pelo Titular do Órgão Demandante;
 - II caberá ao Titular do Órgão Demandante aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;
 III - a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Gestor Municipal.
- 21.4 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - I descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
 - II outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, a juízo do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
 - 21.4.1 No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no Inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o Inciso II, ambos do subitem 21.4.
- 21.5 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.
 - 21.5.1 O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de produtos ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.
 - 21.5.2 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de produtos ou execução de serviço caracterizará inexecução total deste contrato.
- 21.6 A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de:
 - I de 15 % (quinze por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao produto ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;
 - II 1 % (um por cento), calculado sobre o valor previsto para a contratação, pela:
 - a) recusa injustificada em apresentar a garantia prevista neste certame;
 - b) inexecução total do contrato;
 - c) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 21.7 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:
 - I por até 6 (seis) meses:
 - a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha





acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 21.3, 21.4 e 21.5 deste edital;

II - por até 02 (dois) anos:

- a) não conclusão do fornecimento contratado;
- b) prestação do fornecimento em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;
- c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;
- d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
- e) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.
- 21.8 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.
 - 21.8.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:
 - I sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
 - II demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - III reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.
 - 21.8.2 A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 21.9 Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.





- 21.9.1 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 21.9.2 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirígido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:
 - a) as multas e a advertência: pelo Titular do Órgão Demandante deste certame;
 - b) suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE: pelo Gestor Municipal.
- 21.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.
- 21.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.
- 21.12 O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de qualquer fornecimento referente ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.
 - 21.12.1 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

22. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **22.1** A sessão pública poderá ser reaberta no portal COMPRAS.GOV.BR:
 - 22.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 22.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não apresentar proposta e documentação de habilitação no prazo e forma requeridos no edital ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 ou quando for necessário rever ato de aceitação ou de habilitação de propostas. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **22.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 22.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico no portal COMPRAS.GOV.BR ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1 Após a Homologação da Licitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em





relação ao licitante melhor classificado.

- 23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata de registro de preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 44/2018-GP.
- A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese prevista no subitem 14.6 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

24. DOS CRITÉRIOS DE REJAUSTE

- 24.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 24.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **índice IPCA/IBGE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 24.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 24.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 24.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 24.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 24.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 24.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

25. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **25.1** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- **25.2** A apresentação de proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 25.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de Marabá.
- 25.4 A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
 - 25.4.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **25.5** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.





- 25.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **25.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão das formalidades.
- 25.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 25.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, art. 22 do Decreto nº 10.024/2019.
- **25.10** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.
- **25.11** Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por e-mail, conforme previsto no item 4.5 deste Edital, devendo ser respondidas pelo mesmo veículo de comunicação.
 - 25.11.1 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração de termos constantes do edital e dos anexos.
 - 25.11.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **25.12** Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 25.13 Cópias do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas, nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br www.tcm.pa.gov.br/ www.tcm.pa.gov.br/ mural-de-licitacoes/ ou ainda através do e-mail institucional ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, descritos no subitem 2.1 deste Edital.
- **25.14** A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Marabá PROGEM, conforme **Parecer/2023-PROGEM**, **de 02 de outubro de 2023**, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei n° 8.666/93.

26. DO FORO

26.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marabá/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Marabá (PA), 10 de outubro de 2023.

Rodrigo Sousa Barros Pregoeiro CPL/PMM

Equipe de Apoio:

Sara Oliveira do Nascimento Thuane Maíra Teixeira de Matos Zambrini Alencar Lima





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº	25.155/2023-PMM	
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº	075/2023-CPL/PMM	
TIPO:	Menor Preço por Item	
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado	
OBJETO:	Registro de preços para eventual aquisição de mobiliários, equipamentos e utensílios de cozinha para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC, bem como dos projetos e programas vinculados a secretaria.	
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC.	
UASG Nº	927877	

1. OBJETO/DESCRIÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC, BEM COMO DOS PROJETOS E PROGRAMAS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ABRIDOR DE LATAS. Especificações: reforçado em inox, com espessura mínima de 1,0MM.	20	UNID
2	APARELHO DE TV LED 43 - Full HD: Conversor. Digital, USB, 2 HDMI, Frequência 60 Hz/120 Backlight Blinking, Cor Preto, Voltagem Bivolt. Dimensões (A x L x P) 90,0 x 123,5 x 11,8 cm (com base), Peso Aproximado 12 kg (com base). Garantia: 1 Ano. Classificação Energética: A.	10	UNID
3	APARELHO DE TV LED 50 - Full HD: Conversor Digital, USB, 2 HDMI, Frequência 60 Hz/120 Backlight Blinking, Cor Preto, Voltagem Bivolt, Potência de áudio total (RMS) 10W x 2, Taxa de atualização 120 Hz (Clear Motion Rate), Contraste dinâmico Mega Contrast, Consumo de energia 112W, Garantia: 1 Ano, Classificação Energética: A.	10	UNID
4	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS FECHADO. Especificações: armário baixo 02 portas com chave, material MDP, tampo entre laterais e corpo 15mm com acabamento em fita 1 mm e fundo 3 mm, contendo 01 prateleira regulável; medidas aproximadas: 0.75m altura x 0.80 largura x 0.39 profundidade.	20	UNID
5	ARMÁRIO DE AÇO C/ BANDEJA MULTIUSO 2 PORTAS. Especificações: armário em aço 02 portas com chave; 4 prateleiras, sendo 03 reguláveis e capacidade de 30 kg por prateleira; medidas aproximadas: 1.92 m de altura x 0.80 m de largura x 0.40 m de profundidade.	40	UNID
6	ARMÁRIO EM AÇO 04 PORTAS C/ CHAVE INDIVIDUAL. Especificações: armário em aço 04 portas com chave individuais, ideal para guarda volume, objetos pessoais. Dimensões aproximadas: Altura: 1,96m X Largura: 0,33m X Profundidade: 0,36m.	20	UNID
7	ARMÁRIO EM AÇO TIPO ARQUIVO PASTA SUSPENSA. Especificações: armário em arquivo pasta suspensa, 04 gavetas com chave. Dimensões: Altura: 1,33m x Largura: 0,46mx Profundidade: 0,49m; Chapa: 26. Capacidade por gaveta: 10 kg(*).	40	UNID
8	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA PROFISSIONAL – Gt30N, aspirador sólido e líquido com barbil de capacidade para 20 lt, potência de 1300w. Dimensão (AXLXP): 60,20X35X33,50 CM.	3	UNID
9	BACIA PLASTICA - Bacia plástica, , modelo canelada, reforçada 16x400mm, capacidade 13,5 litros.	40	UNID





10	BALCÃO ATENDIMENTO RETO MESCLADO SE MEZANINO 150 X 68 - tampo confeccionado em bp 25mm com fita borda 2mm; frontais em bp 18mm fita 1mm com painel central em aço; pés em bp 25mm fita de 1mm; pés com niveladores de altura; calha com subida de fiação em aço. medidas: largura: 150; profundidade: 68; altura: 74 na cor: alamo.	15	UNID
11	BALCÃO CANTINHO DO CAFÉ 2 PORTAS – Produzido em MDP; 2 portas com dobradiças metálicas; Pés palito, estilo retrô, em madeira pinus; NA COR ALAMO LARGURA: 120CM ALTURA: 83CM PROFUNDIDADE: 52CM	15	UNID
12	BALCÃO PARA BUFFET - Balcão Aparador Buffet BRANCO 3 Portas Dimensões do Produto Montado: altura: 81 cm Largura: 90 cm Profundidade: 33 cm Observações: - Produzido em MDP de 15 mm - Pés em madeira maciça estilo retrô - Pés de 30 cm - 3 Portas com Dobradiça metálica	2	UNID
13	BANDEJAS - bandejas mdf espelhado/medindo 32 de comprimentos x 22 de largura x 4 cm de altura	5	UNID
14	BATEDEIRA INDUSTRIAL PLANETÁRIA 5L Especificação: Batedeira planetária com capacidade para 5 litros. Dimensões e tolerância: Largura: 240mm; Profundidade: 350mm; Altura: 420mm; Tolerância: +/- 15% Características construtivas: Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi. Cuba em aço inox. Cabeçote basculante com trave para facilitar a remoção da cuba para higienização. Sistema de engrenagens helicoidais. Com quatro níveis de velocidade. Movimento planetário. Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. Com batedor para massas leves, massas pesadas e batedor globo. Chave liga/desliga e chave seletora de velocidade. Manipula trava/destrava. Com os seguintes acessórios inclusos: 1 tacho em aço inox, com capacidade para 5 litros; 1 batedor para massas leves; 1 batedor plano para massas pesadas; 1 batedor globo para claras. Frequência: 50/60hz. Potência: 500wats. Voltagem: 127 volts. (monofásica).	5	JOGOS
15	BEBEDOURO PURIFICADOR INDUSTRIAL - Com 04 (quatro) torneiras frontais, confeccionado em aço inox, 200 litros, equipamento de acordo com as normas técnicas do INMETRO, contendo recipiente para o depósito de água em polietileno rotomoldado atóxico, acabamento externo em aço inox aisi 430, pia de escoamento, e água resfriada para a faixa de 2ºc a 7ºc em tempo mínimo. motor:1/4 CV. voltagem: 110.	6	UNID
16	BERÇO INFANTIL - Com Pintura e acabamento por camadas de verniz foto-curado (UV) de composição atóxica. Corpo fabricado em MDF e MDP com alta resistência mecânica. Superfícies e bordas lisas e arredondadas para evitar acidentes. Acompanhando suporte para mosquiteiro com formato retangular e cantos retos. Grades fixas, seguindo as novas normas do INMETRO para a segurança do bebê. Sistema de fixação por parafusos e buchas. Com tamanho aproximado de 1,33m larg. x 80cm alt. x 76cm prof.	6	UNID
17	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA EXECUTIVA DIGITADOR COM BRAÇOS. Especificações: cadeira de escritório giratória executiva digitador com braços, material estrutura metálica, material assento e encosto espuma injetada forma anatômica, tipo base giratória com rodízios de roda dupla, tipo encosto médio, cor preto, com braços, com regulagem vertical a gás.	40	UNID
18	CADEIRA DE PLÁSTICO C/ BRAÇOS. Especificações: cadeira de plástico com braços na cor branca, reforçada, capacidade para até 150 quilos, empilháveis, medindo aproximadamente (A x L x P) 81,50 x 57 x 56 cm.	50	UNID
19	CADEIRA DE PLÁSTICO S/ BRAÇOS. Especificações: cadeira de plástico com braços na cor branca, reforçada, capacidade para até 150 quilos, empilháveis, medindo aproximadamente (A x L x P) 87 x 39,5 x 40 cm.	50	UNID
20	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA COM BRAÇO REGULÁVEL. Especificações: Cadeira giratória com braços reguláveis, assento e encosto executivo com espuma injetada revestida em tecido, base ergonômica com regulagem de altura a gás e regulagens de inclinação e altura do encosto, modelo back system II. Cor Preta.	10	UNID
21	CADEIRA FIXA - Cadeira fixa, sem braço, estrutura tubular de aço ablongo 16X30 chapa 18, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática: assento e encosto em polipropileno, na cor preta. Garantia de 01 ano	30	UNID





			7-7-40: X-00-2-
22	CADEIRA GIRATORIA TIPO PRESIDENTE - Cadeira com base giratória e reclinável. Tipo presidente: Assento e encosto moldado anatomicamente. Com curvatura na parte central do assento e anatômica no encosto: Assento e encosto com espuma injetada anatomicamente, espessura mínima de 50mm, densidade mínima de 33kg/m: Com apoio de braços reguláveis na cor da estrutura da cadeira, regulagem da altura através de botão. Regulagem de altura e encosto da cadeira a gás - Sistema Systema Back; Estrutura da cadeira na cor preta, revestimento em couro sintético na cor preta: Base giratória com 5 hastes. Espaldar alto, Garantia mínima de 01 ano.	5	UNID
23	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES. Especificação: cadeira longarina 3 lugares secretária sem braço em tecido na cor preta, assento e encosto em tecido crepe com espuma injetada encosto são acolchoados, circulares e revestidos por tecido. altura: 82 - largura: 135 - profundidade: 50.	30	UNID
24	CAIXA PLÁSTICA VAZADA EMPILHÁVEL 50L. Especificações: caixa plástica vazada organizadora, capacidade 50 litros, sem tampa, carga máxima 30 kg, carga de empilhamento 360kg, encaixe 8mm, medindo de comprimento externo 56 cm, largura externa 36 cm, altura total 31 cm; comprimento interno 52,8 cm; largura interna 33,5 cm; cores variadas.	50	UNID
25	CARRO DE CARGA COM 2 RODAS CAPACIDADE 200KG. Especificações: Carro de carga de 02 (duas) rodas e pneus com câmaras 3,25x8, capacidade 200 kg, ótima qualidade e resistência. Dimensões: (CxLxA): 120x36x60; Base 35 X 20 cm.	4	UNID
26	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS - Aparelho de ar condicionado: Tipo 1 - 12.000 BTUS. Modelo Split High Wall. Tipo de ciclo Frio. Cor Branca. ENCE A. Filtro de Ar Antibacteriano. Vazão de Ar no mínimo 500 m³/h. com Controle remoto. Termostato Digital. Funções Sleep e Swing. Voltagem 220 V. O equipamento de ar condicionado tipo split High Wall. Apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE autorizada pelo Inmetro, acompanhado do manual de instruções me português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos.	20	UNID
27	CENTRAL DE AR 18.000 BTUS - Aparelho de ar condicionado: Tipo 1 - 18.000 BTUS. Modelo Split High Wall. Tipo de ciclo Frio. Cor Branca. ENCE A. Filtro de Ar Antibacteriano. Vazão de Ar no mínimo 500 m³/h. com Controle remoto. Termostato Digital. Funções Sleep e Swing. Voltagem 220 V. O equipamento de ar condicionado tipo split High Wall. Apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE autorizada pelo Inmetro, acompanhado do manual de instruções me português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos.	10	UNID
28	CENTRAL DE AR 24.000 BTUS - Aparelho de ar condicionado: Tipo 5 - 24.000 BTUS. Modelo Split Piso Teto Aparente. Tipo de ciclo Frio. Cor Branca. ENCE. No mínimo C. Filtro de Ar Antibactéria. Vazão de Ar no mínimo 800 m³/h. com Controle remoto. Termostato Digital. Funções Sleep e Swing. Voltagem 220 V. Gás Ecológico (R-410A) O equipamento de ar condicionado tipo split High Wall. devera apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE autorizada pelo Inmetro, acompanhado do manual de instruções me português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos.	10	UNID
29	CENTRAL DE AR 36.000 BTUS - Aparelho de ar condicionado: Tipo 5 - 36.000 BTUS. Modelo Split Piso Teto Aparente. Tipo de ciclo Frio. Cor Branca. ENCE. No mínimo C. Filtro de Ar Antibactéria. Vazão de Ar no mínimo 1.300 m³/h. com Controle remoto. Termostato Digital. Funções Sleep e Swing. Voltagem 220 V. Gás Ecológico (R-410A) O equipamento de ar condicionado tipo split High Wall. devera apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE autorizada pelo Inmetro, acompanhado do manual de instruções me português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos.	5	UNID
30	COLCHÃO - TIPO SOLTEIRO - D-45 - Medindo 17x88x188	40	UNID
31	COLCHÃO PARA BERÇO - Feito em espuma 100% Poliuretano tem densidade D18 Altura 10 cm. Profundidade 130 cm.	6	UNID
32	CONJUNTO REFEITORIO – 1 MESA E 2 BANCOS Mesa refeitório industrial / Medidas: Larg. 1200 x Prof. 800 x Alt.750Tampo produzido em MDF com 15 mm, reengrossado com mais 15 mm, totalizando 30 mm de espessura. Revestido com	6	CONJUNT O





	·		
	laminado de alta resistência da marca Formica. Acabamento da borda em fita de PVC - 30 x 4 mm de espessura. Bancos / Medidas: Larg. 1200 x Prof. 400 x Alt.450. Assento produzido em MDF com 15 mm, reengrossado com mais 15 mm, totalizando 30 mmm de espessura. Revestido com laminado de alta resistência da marca Formica. Acabamento da borda em fita de PVC - 30 x 4 mm de espessura. Estrutura formada por tubos de aço carbono de seção quadrada 30 x 30 mm x 1,20 mm de espessura. Estrutura formada por tubos de aço carbono de seção retangular 40 x 30 mm x 1,20 mm de espessura. ENTREGUE MONTADO.		
33	ESCRIVANINHA . Especificações: escrivaninha com tampo de madeira em MDP, 76 cm de altura, 91 cm de largura e 36 cm de profundidade, na cor branca.	15	UNID
34	ESPELHO - espelho 4mm com acabamento lapidado 50x60	10	UNID
35	ESTANTE DE AÇO - Estante em aço com seis prateleiras, com painel de fundo e laterais para darem estabilidade e resistência. Deverão também possuir 4 buchas embutidas na face inferior de cada prateleira regulável, possibilitando o encaixe dos pinos metálicos que suportam a prateleira, evitando possíveis queda das mesmas, bem como facilidade na manutenção e futuros remanejamentos. — 2,00 x 92,5 x 0,40 (LxPxA), podendo variar em +/- 5%.	30	UNID
36	EXPOSITOR DE TECIDOS EM ROLO PARA CHÃO, Estrutura em aço com pintura eletrostática na cor cinza, preto ou branco, com até 2 m de altura e largura entre 1,5 m e 1,8 m, capacidade entre 10 e 12 rolos. o produto deve vir acompanhado de todas as peças respectivas à sua montagem completa, bem como de folder/folheto original do fabricante com especificações do material.	2	UNID
37	FACA P/ COZINHA - Faca para cozinha em aço inox 10, cabo plástico branco, linha açougue.	20	UNID
38	FACA P/ COZINHA. Faca para cozinha em aço inox 6, cabo plástico branco, linha açougue.	20	UNID
39	FAQUEIRO 24 PEÇAS - Especificações: Lâminas em aço inox. Cabos de polipropileno. Pote plástico.6 facas, 6 garfos, 6 colheres, 6 colher chás.	30	UNID
40	FOGÃO DOMÉSTICO - 06 bocas com forno: Dimensões aproximadas AxLxP (mm) 870 x 767x 598, 110v, Acendimento Automático Total, Forno Autolimpante, Prateleira fixa, Tampa de vidro total temperado, Puxador de aço, Botões. Garantia de 12 meses, cor: branco.	4	UNID
41	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS - Fogão industrial em ferro fundido, funcionamento a gás. acendimento manual, e forno, queimador duplo e simples, pés perfil, 04 bocas, cor preta.	10	UNID
42	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS - Fogão industrial. Em ferro fundido, funcionamento a gás. Acendimento manual. Dimensões mínimas: comprimento 144 cm, largura 106cm, altura 80 cm, com forno, queimador duplo e simples, pés pefil, 06 bocas, com preta.	6	UNID
43	GAVETEIRO PARA ESCRITÓRIO COM RODINHAS – 4 GAVETAS. Especificações: gaveteiro tipo de madeira: MDP, espessura 15mm, profundidade 36cm; largura 45cm; altura 72cm; peso aproximado do produto aproximado 16kg, 04 rodízios (pés).	20	UNID
44	JARRA 2L. Especificações: jarra, material polipropileno, resistente, capacidade 2L, modelo com tampa e graduada, altura 22cm, diâmetro inferior 13 cm.	20	UNID
45	JARRA DE VIDRO - jarra de vidro capacidade: 2,27litros, material: vidro incolor, altura 23,5cm	10	UNID
46	JARRA EM AÇO INOX 2L (COM APARADOR DE GELO). Especificações: jarra em aço inox, com tampa, capacidade 2 litros. Dimensões aproximadas: 22 x 13 cm (altura x diâmetro).	15	UNID





			7-7-40: X-00-2-
47	JOGO DE ASSADEIRAS EM AÇO INOX 3 PEÇAS. Especificações: jogo de assadeiras retangular em aço inox, com 3 peças, sendo 01 medindo 30 cm, 01 medindo 34 cm e 01 medindo 39 cm.	5	UNID
48	JOGO DE PANELAS. Especificações: jogo de panelas em alumínio polido. Descrição: conjunto com 5 (cinco) peças, sendo nº 16,18,20,22 e 24.	10	JOGOS
49	JOGO DE TAÇAS P/ AGUA 580ML. Especificações: jogo de taças para água, 580ml. Taça ed Cristal. Dimensões aproximadas do produto: 6,5 cm de diâmetro x 20,9 cm de altura. Base: 7,6 cm.	20	JOGOS
50	KIT 10 PEGADORES ALÇAM GALÃO GARRAFÃO ÁGUA MINERAL 20 LITROS. Descrição: Suporte Fabricado Em Ferro Com Acabamento Zincado e Proteção De PVC Para Garrafão De Água De 10 e 20 Litros.	5	KIT
51	KIT DE INSTALAÇÃO DE GÁS - para botijão 13kg composto de 01 mangueira de no mínimo 1,25m, 02 abraçadeiras, 01 regulador de pressão com registro borboleta, homologados e aprovados pelo INMETRO e pela ABNT.	40	KIT
52	LAVADOURA 15KG. Especificações: Lavadora de roupas com capacidade mínima de 15 kg, 12 programas de lavagem para qualquer tipo de roupa, dispenser para sabão, amaciante e alvejante.	5	UNID
53	LIQUIDIFICADOR CONVENCIONAL 3L. Especificações: liquidificador convencional, 1200w de potência, 12 velocidades, com função pulsar, capacidade mínima de 3 litros, tampa com orifício, base antiderrapante. Garantia mínima 12 meses.	10	UNID
54	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - Liquidificador industrial em aço Inox, capacidade mínima de 08 litros, 127 volts, manual de instruções e termo de garantia válido por no mínimo seis meses, copo em aço inoxidável.	5	UNID
55	LIXEIRA - lixeira com capacidade de 12 litros, corpo e tampa e pedal em aço inox e balde interno em polipropileno	10	UNID
56	LIXEIRA PLÁSTICA - lixeira com tampa basculante, cor: preta capacidade de 60 litros, medida aproximada: altura 74cm, largura 41 cm, comprimento 31 cm.	10	UNID
57	MESA DE ESCRITÓRIO RETA COM 2 GAVETAS 120x60 MATERIAL MDP. Especificação: mesa de escritório com 2 gavetas com chave, em madeira MDP/BP 15mm, dimensões: Altura x Largura x Profundidade: 74 cm x 60 cm x 1.2 cm. Acabamento em perfil postform, fita de bordo 1mm. Cor Cinza Cristal.	20	UNID
58	MESA EM L ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 2 GAVETAS 180x180 MATERIAL MDP, tampo de 15 mm, medindo 180 x 60 x 74 cm em aglomerado melamínico com estrutura metálica de aço pintada na cor cinza platina com sapatas niveladoras, perfil na mesma cor	10	UNID
59	MESA REDONDA - Com tampo em MDF de no mínimo 15mm, fita de borda abs. Base em tubo 3" na parede 0,90 com sapatas niveladoras medindo aproximadamente 1,20x1,20mm. Cor cinza.	10	UNID
60	MESA RETANGULAR -Para reunião em MDF de no mínimo 15mm, base de estrutura metálica em metalon com medidas aproximadas de 50mmx30mm, pintura eletrostática epóxi pó, tampo medindo no mínimo 2,20x0,90x0,74mm. Cor cinza.	4	UNID
61	MESA REUNIÃO - Com 12 lugares - Mesa de reunião 50mm com tampo em MDF maciço de no mínimo 50mm de espessura revestido por lâmina de madeira natural. Acabamento bico de agulha. Pés em MDP maciço de 60mm de espessura, revestidos em couríssimo preto, medidas mínimas: 3,00 x 1,20 x 0,74.	4	UNID
62	MICRO-ONDAS - Capacidade mínima para 31litros, dimensões aproximadas (A x L x P) 32,5 x 53 42,5 cm, prato giratório, painel eletrônico, trava de segurança, peso liquido aproximado 15kg, voltagem mínima 110 V.	6	UNID
63	MINI PORTA PALLET COM 03 BANDEJAS EM AÇO. Mini porta pallet com estrutura em aço reforçado com medida aproximada de 2,0 m altura x 0,8 m profundidade x 1,2 m comprimento, com sapatas em aço, nas cores azul royal, cinza ou laranja, podendo ser bicolor, com 03 níveis completos, cada um com suas bandejas, laterais, longarinas e respectivas transversinas de reforço. pintura eletrostática epóxi, com tratamento antibacteriano, antiferrugem, uniforme e resistente à corrosão. as 03 bandejas em aço, devem encaixar perfeitamente, com capacidade de peso de 500 kg por nível, capacidade total de 1500 kg. o produto	60	UNID





	deve vir acompanhado de todas as peças respectivas à sua montagem completa, bem como de folder/folheto original do fabricante com especificações do material.		
64	PANELA DE PRESSAO 10 LITROS - Panela de pressão em alumínio polido com cabo, fechamento externo, linha industrial. Capacidade mínima 10 litros.	10	UNID
65	PANELA DE PRESSAO 4,5 LITROS. Especificações: Panela de pressão em alumínio polido com cabo, fechamento externo. Capacidade 4,5 litros.	10	UNID
66	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 13L. Especificações: modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0 mm, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, sistema de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo INMETRO.	10	UNID
67	PORTA-PAPEL HIGIÊNICO - porta papel higiênico cromado com tampa em plástico acrílico, medidas: 11 x 12,5 x 7 cm, com buchas e parafusos para fixação	5	UNID
68	POTES DE VIDRO - potes de vidro mosaico com tampa inox - pote de vidro 12 cm - 0,5 L	5	UNID
69	POTES DE VIDRO - potes de vidro mosaico com tampa inox - 1 pote de vidro 17 cm - 1,0 L	5	UNID
70	POTES DE VIDRO - potes de vidro mosaico com tampa inox - pote de vidro 22 cm - 1,5 L	5	UNID
71	POTES DE VIDRO - potes de vidro mosaico com tampa inox - pote de vidro 27,5 cm - 2 L	5	UNID
72	PROCESSADOR DE ALIMENTOS 2L. Especificações: processador de alimentos com as seguintes características mínimas: multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico; tigela extragrande, com capacidade aprox. para 2 litros de ingredientes líquidos ou 3 kg de massa; tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras; com 2 ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento.	5	UNID
73	ROUPEIRO 4 PORTAS - Estrutura MDF chapa de 15mm; 04 portas com dobradiças metálicas; 02 gavetas com corrediças metálicas; acompanha pés; Puxadores em EPS. Altura: 1.80 m; Largura: 1.05m Profundidade: 0.40m Peso: 47,800 Kg	10	UNID
74	SANDUICHEIRA . Especificações: prepara dois sanduíches de uma vez; placas com revestimentos antiaderentes; placas em formato especial que selam as bordas do sanduíche; luzes indicadoras; trava de fechamento; base antiderrapante; potência: 750w; voltagem 127V.	5	UNID
75	SOFÁ 2/3 - Revestimento em tecido suede romano 100% poliéster. Dimensão: 0.90mt x 0.75mt e 1.32mt x 0.90mt.	10	UNID
76	SOFÁ DE 02 LUGARES - Revestimento em courino, estrutura em madeira de reflorestamento (eucalipto e pinus) - Revestimento em courino - Fixação do tecido em grampo - Assento fixo em espuma D-26 - Encosto e braços fixos em espuma D-20 - Pés em plástico rígido tabaco - Suporta até 120 Kg, por assento - Acabamento sofisticado. Na cor preta, Dimensões mínimas de: 2.04 x 90 x 92cm (Lx A x P), respectivamente.	10	UNID
77	SUQUEIRA - suqueira em acrílico cristal 5 litros dispenser c/ torneira suporte plástico.	2	UNID
78	TABUA DE CARNE - Tábua de carne de polietileno, tamanho: 30x20 cm, com alça, na cor branca, espessura: 10mm.	30	UNID
79	TABUA DE CARNE - Tábua de carne de polietileno, tamanho: 60x40 cm, com alça, na cor branca, espessura: 10mm.	15	UNID
L	I .	l	<u> </u>





	VENTILADOR DE PAREDE. Especificações: hélice com no mínimo três pás; 50		
	(cinquenta) a 60 (sessenta) cm de diâmetro; chave de controle de velocidade e		
	liga/desliga; grade de metal, com pintura epóxi com tratamento antiferrugem na cor		
80	preta; 03 (três) velocidades (média, forte e extra forte); ajuste de altura; totalmente	10	UNID
	adequado às normas e especificações técnicas de segurança internacional;		
	silencioso; mínimo de 1.400 rpm e 130 watts de potência; Bivolt; Garantia mínima		
	de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo.		

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC, desenvolve atividades voltadas para população desassistida, visando a garantia de direitos, viabilizando o acesso a políticas sociais na qual os serviços, programas e projetos possuem um papel fundamental, onde os profissionais analisam, elaboram e executam planos. E para que sejam capazes de desenvolver suas atividades com eficiência contemos a necessidade da aquisição de **MOBILIÁRIOS**, **EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA** para abastecer e substituir os equipamentos os quais serão utilizados conforme as solicitações.

Cabe ressaltar que os serviços, programas e projetos da SEASPAC são planejados e executados de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a qual é dividida em Proteção Social Básica que abarca os serviços de Proteção Integral a Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ambos oferecidos nos Centro de Referência da Assistência Social (CRAS); e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade que envolve serviços de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), Abordagem Social, Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), oferecidos nos Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como o Serviços de Acolhimento Institucional, oferecidos pelos abrigos, Casas a Lares (EAP) e Família Acolhedora.

Por tanto, justifica-se a necessidade da referida aquisição para atender e suprir as demandas solicitadas pelos serviços, projetos e programas para dar continuidade nas atividades diárias realizadas, onde há uso continuo de mobiliários, equipamentos e utensílios de cozinha, o qual enseja o desgaste e danificação desses, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho e a rotina administrativa do servidor. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das tarefas, proporcionando e bem-estar aos servidores e usuários, potencializando a produtividade e qualidade dos serviços prestados à população assistida.

3. JUSTIFICATIVA PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando o decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e o decreto 44 de outubro de 2018, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Marabá, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preço – SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecendo ao dispositivo deste Decreto.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

IV – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Justifica-se as hipóteses acima citadas no inciso IV do art. 3° do Decreto 44 de outubro de 2018, levando em consideração a conveniência da aquisição dos materiais com previsão de serem de forma





parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários.

Diante disso, faz-se necessário o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC, BEM COMO DOS PROJETOS E PROGRAMAS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA.

4. MODO DE DISPUTA

- 4.1. O modo de disputa desta licitação será **ABERTO E FECHADO**, conforme estabelece o art. 33, do Decreto Municipal n.º 16, de 17 de fevereiro de 2020.
- 4.2. serão adotados para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa: ABERTO E FECHADO - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A proposta das empresas deverá conter a marca/nome comercial, modelo e fabricante do produto ofertado. O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e a data de validade de cada produto, nº do pregão e nº do contrato.
- 5.2. O objeto será entregue na sede da **SEASPAC** situada na Agropólis do INCRA, bairro Amapá, Marabá PA, no horário das 08:00 as 14:00 e em no **máximo 20 (vinte) dias** consecutivos do recebimento da solicitação (requisição e nota de empenho).
- 5.3. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for ocaso, possuir embalagem própria, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso do objeto.
- 5.4. Os Produtos deverão ser entregues aptos para o uso, obedecendo a critérios de padrão compatíveis com as especificações constantes na especificação do objeto deste processo. A CONTRATADA obrigase a substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, os itens que não estiverem conforme especificados no termo de referência quais deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da comunicação e da devolução dos produtos impróprios.
- 5.5. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.
- 5.6. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da Transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- 5.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

6. DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. As propostas serão processadas e julgadas pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 6.2. Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.
- 6.3. A proposta das empresas deverá conter a indicação da MARCA/FABRICANTE/MODELO dos produtos ofertados.
- 6.4. O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e o prazo de garantia de cada produto, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato, conforme Acórdão TCU nº 818/2019 Segunda Câmara.
- 6.5. A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 10.520/2002 e pela aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições estabelecidas no instrumento contratual e, em especial pela proposta da CONTRATADA independente de transcrição.
- 6.6. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:





- 6.6.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, informações dos produtos e outras características que permitam identificálos, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;
- 6.6.2. Indicar o valor unitário e total de cada item em algarismo e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;
- 6.6.3. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de sua apresentação;
- 6.7. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.
- 6.8. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos:
- 7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante.
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.





9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67, Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Ficam designados para cumprir as atribuições de fiscalizar a execução do contrato, e acompanhar o procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epigrafe os servidores indicados abaixo:

Maria Ariane da Silva Alves – Coordenadora Gestão SUAS – matricula nº 58186; Luanna Gomes de Jesus – Coordenadora I – matricula nº 54.383.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 10.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31, da Instrução Normativa n.º 03, de 26 de abril de 2018.
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018.
- 10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





- 10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.15. Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6 / 100)$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%$

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:





- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo:
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 12.1.6.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 12.1.6.2. parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 12.1.6.3. **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.1.6.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 12.1.6.5. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 12.1.6.6. **Impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 12.1.6.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.1 deste Termo de Referência.
 - 12.1.6.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.2. As sanções previstas nos subitens 12.7.2, 12.7.5, 12.7.6 e 12.7.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - 12.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa deste município e cobrados judicialmente.
- 12.5. Apuradas a responsabilidade que ensejem sanções administrativas em decorrência da licitação ou contratação deste objeto haverá inscrição no Cadastro Municipal de Empresas Punidas CMEP e SICAF, quando cabíveis.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1. O custo estimado da aquisição de tal objeto é de R\$ 928.234,50 (novecentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), obtidos a partir de pesquisas de preços





juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha de preco médio, nos termos da IN nº 73/2020.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Menor preço POR ITEM.

15. VIGÊNCIA

- 15.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser aderida por órgão não participante.
- 15.2. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 16.1. A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias da **SEASPAC**, referente ao exercício de 2023. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação paro Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- 16.2. As despesas decorrentes com a execução do contrato da aquisição serão custeadas com recursos do **Erário Municipal, Estadual e Federal** e ocorrerão por conta da disponibilidade orçamentária, no exercício 2023, cuja fonte de recursos, programa e elemento de despesa a ser especificados na Nota de empenho, emitida pelo órgão ou setor competente.

17. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

- 17.1. Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, anteriormente ou no decorrer da fase de lances, caso seja verificada a possibilidade de as reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à Secretaria
- 17.2. Os lances serão realizados POR ITEM.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Aplica-se aos casos omissos, durante a execução contratual, o teor da Lei Federal N.º10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal N.º 44/2018, Decreto Municipal N.º 061/2003, Lei Complementar N.º 123/2006, Lei Complementar Municipal N.º 013/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal N.º 028/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações.

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA

Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários de Marabá – SEASPAC Portaria nº 224/2017-GP





ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO Nº	25.155/2023-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº	075/2023-CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
OBJETO:	Registro de preços para eventual aquisição de mobiliários, equipamentos e utensílios de cozinha para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC, bem como dos projetos e programas vinculados a secretaria.
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC.
UASG Nº	927877

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no site do COMPRAS.GOV.BR e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão às últimas.

OBS: O Item 64 é para participação reservada de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas, nos termos do Decreto N.º 44/2018. No entanto, estes itens ficaram com valor total estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Quando do cadastramento da licitação o sistema Comprasnet não permite a restrição à participação somente de ME/EPP/Equiparada. Considerando a prevalência do princípio da legalidade, optou-se por dar cumprimento à legislação, para tanto os itens serão lançados com a possibilidade de participação de todas empresas, porém as que não se enquadrarem na condição de ME/EPP/Equiparadas, serão recusadas no momento da aceitação de proposta para os referidos Itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
1	ABRIDOR DE LATAS. Especificações: reforçado em inox, com espessura mínima de 1,0MM.	20	UNID	R\$ 10,22	R\$ 204,40	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
2	APARELHO DE TV LED 43 - Full HD: Conversor. Digital, USB, 2 HDMI, Frequência 60 Hz/120 Backlight Blinking, Cor Preto, Voltagem Bivolt. Dimensões (A x L x P) 90,0 x 123,5 x 11,8 cm (com base), Peso Aproximado 12 kg (com base). Garantia: 1 Ano. Classificação Energética: A.	10	UNID	R\$ 1.998,02	R\$ 19.980,20	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
3	APARELHO DE TV LED 50 - Full HD: Conversor Digital, USB, 2 HDMI, Frequência 60 Hz/120 Backlight Blinking, Cor Preto, Voltagem Bivolt, Potência de áudio total (RMS) 10W x 2, Taxa de atualização 120 Hz (Clear Motion Rate), Contraste dinâmico Mega Contrast, Consumo de energia 112W, Garantia: 1 Ano, Classificação Energética: A.	10	UNID	R\$ 3.205,77	R\$ 32.057,70	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
4	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS FECHADO. Especificações: armário baixo 02 portas com chave, material MDP, tampo entre laterais e corpo	20	UNID	R\$ 560,17	R\$ 11.203,40	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada





ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
	15mm com acabamento em fita 1 mm e fundo 3 mm, contendo 01 prateleira regulável; medidas aproximadas: 0.75m altura x 0.80 largura x 0.39 profundidade.					
5	ARMÁRIO DE AÇO C/ BANDEJA MULTIUSO 2 PORTAS. Especificações: armário em aço 02 portas com chave; 4 prateleiras, sendo 03 reguláveis e capacidade de 30 kg por prateleira; medidas aproximadas: 1.92 m de altura x 0.80 m de largura x 0.40 m de profundidade.	40	UNID	R\$ 1.153,55	R\$ 46.142,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
6	ARMÁRIO EM AÇO 04 PORTAS C/CHAVE INDIVIDUAL. Especificações: armário em aço 04 portas com chave individuais, ideal para guarda volume, objetos pessoais. Dimensões aproximadas: Altura: 1,96m X Largura: 0,33m X Profundidade: 0,36m.	20	UNID	R\$ 1.481,00	R\$ 29.620,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
7	ARMÁRIO EM AÇO TIPO ARQUIVO PASTA SUSPENSA. Especificações: armário em arquivo pasta suspensa, 04 gavetas com chave. Dimensões: Altura: 1,33m x Largura: 0,46mx Profundidade: 0,49m; Chapa: 26. Capacidade por gaveta: 10 kg(*).	40	UNID	R\$ 1.260,88	R\$ 50.435,20	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
8	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA PROFISSIONAL – Gt30N, aspirador sólido e líquido com barbil de capacidade para 20 lt, potência de 1300w. Dimensão (AXLXP): 60,20X35X33,50 CM.	3	UNID	R\$ 601,45	R\$ 1.804,35	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
9	BACIA PLASTICA - Bacia plástica, modelo canelada, reforçada 16x400mm, capacidade 13,5 litros.	40	UNID	R\$ 35,49	R\$ 1.419,60	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
10	BALCÃO ATENDIMENTO RETO MESCLADO SE MEZANINO 150 X 68 - tampo confeccionado em bp 25mm com fita borda 2mm; frontais em bp 18mm fita 1mm com painel central em aço; pés em bp 25mm fita de 1mm; pés com niveladores de altura; calha com subida de fiação em aço. medidas: largura: 150; profundidade: 68; altura: 74 na cor: álamo.	15	UNID	R\$ 3.445,97	R\$ 51.689,55	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
11	BALCÃO CANTINHO DO CAFÉ 2 PORTAS – Produzido em MDP; 2 portas com dobradiças metálicas; Pés palito, estilo retrô, em madeira pinus; na cor álamo largura: 120cm altura: 83cm profundidade: 52cm	15	UNID	R\$ 679,66	R\$ 10.194,90	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
12	BALCÃO PARA BUFFET - Balcão Aparador Buffet BRANCO 3 Portas Dimensões do Produto Montado: altura: 81 cm Largura: 90 cm Profundidade: 33 cm Observações: - Produzido em MDP	2	UNID	R\$ 398,89	R\$ 797,78	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada





ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
	de 15 mm - Pés em madeira maciça estilo retrô - Pés de 30 cm - 3 Portas com Dobradiça metálica					
13	BANDEJAS - bandejas mdf espelhado/medindo 32 de comprimentos x 22 de largura x 4 cm de altura	5	UNID	R\$ 14,53	R\$ 72,65	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
14	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5L Especificação: Batedeira planetária com capacidade para 5 litros. Dimensões e tolerância: Largura: 240mm; Profundidade: 350mm; Altura: 420mm; Tolerância: +/-15% Características construtivas: Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi. Cuba em aço inox. Cabeçote basculante com trave para facilitar a remoção da cuba para higienização. Sistema de engrenagens helicoidais. Com quatro níveis de velocidade. Movimento planetário. Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. Com batedor para massas leves, massas pesadas e batedor globo. Chave liga/desliga e chave seletora de velocidade. Manipula trava/destrava. Com os seguintes acessórios inclusos: 1 tacho em aço inox, com capacidade para 5 litros; 1 batedor para massas leves; 1 batedor plano para massas pesadas; 1 batedor globo para claras. Frequência: 50/60hz. Potência: 500wats. Voltagem: 127 volts. (monofásica).	5	JOGOS	R\$ 2.031,28	R\$ 10.156,40	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
15	BEBEDOURO PURIFICADOR INDUSTRIAL - Com 04 (quatro) torneiras frontais, confeccionado em aço inox, 200 litros, equipamento de acordo com as normas técnicas do INMETRO, contendo recipiente para o depósito de água em polietileno rotomoldado atóxico, acabamento externo em aço inox aisi 430, pia de escoamento, e água resfriada para a faixa de 2ºc a 7ºc em tempo mínimo. motor:1/4 CV. voltagem: 110.	6	UNID	R\$ 4.384,30	R\$ 26.305,80	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
16	BERÇO INFANTIL - Com Pintura e acabamento por camadas de verniz foto-curado (UV) de composição atóxica. Corpo fabricado em MDF e MDP com alta resistência mecânica. Superfícies e bordas lisas e arredondadas para evitar acidentes. Acompanhando suporte para mosquiteiro com formato retangular e cantos retos. Grades fixas, seguindo as novas normas do INMETRO para a	6	UNID	R\$ 561,33	R\$ 3.367,98	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada





ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
	segurança do bebê. Sistema de fixação por parafusos e buchas. Com tamanho aproximado de 1,33m larg. x 80cm alt. x 76cm prof.					
17	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA EXECUTIVA DIGITADOR COM BRAÇOS. Especificações: cadeira de escritório giratória executiva digitador com braços, material estrutura metálica, material assento e encosto espuma injetada forma anatômica, tipo base giratória com rodízios de roda dupla, tipo encosto médio, cor preto, com braços, com regulagem vertical a gás.	40	UNID	R\$ 585,72	R\$ 23.428,80	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
18	CADEIRA DE PLÁSTICO C/BRAÇOS. Especificações: cadeira de plástico com braços na cor branca, reforçada, capacidade para até 150 quilos, empilháveis, medindo aproximadamente (A x L x P) 81,50 x 57 x 56 cm.	50	UNID	R\$ 79,37	R\$ 3.968,50	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
19	CADEIRA DE PLÁSTICO S/ BRAÇOS. Especificações: cadeira de plástico com braços na cor branca, reforçada, capacidade para até 150 quilos, empilháveis, medindo aproximadamente (A x L x P) 87 x 39,5 x 40 cm.	50	UNID	R\$ 73,38	R\$ 3.669,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
20	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA COM BRAÇO REGULÁVEL. Especificações: Cadeira giratória com braços reguláveis, assento e encosto executivo com espuma injetada revestida em tecido, base ergonômica com regulagem de altura a gás e regulagens de inclinação e altura do encosto, modelo back system II. Cor Preta.	10	UNID	R\$ 634,27	R\$ 6.342,70	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
21	CADEIRA FIXA - Cadeira fixa, sem braço, estrutura tubular de aço ab longo 16X30, chapa 18, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática: assento e encosto em polipropileno, na cor preta. Garantia de 01 ano	30	UNID	R\$ 191,50	R\$ 5.745,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
22	CADEIRA GIRATORIA TIPO PRESIDENTE - Cadeira com base giratória e reclinável. Tipo presidente: Assento e encosto moldado anatomicamente. Com curvatura na parte central do assento e anatômica no encosto: Assento e encosto com espuma injetada anatomicamente, espessura mínima de 50mm, densidade mínima de 33kg/m: Com apoio de braços reguláveis na cor da estrutura da cadeira, regulagem da	5	UNID	R\$ 754,20	R\$ 3.771,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada





ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
	altura através de botão. Regulagem de altura e encosto da cadeira a gás - Sistema Systema Back; Estrutura da cadeira na cor preta, revestimento em couro sintético na cor preta: Base giratória com 5 hastes. Espaldar alto, Garantia mínima de 01 ano.					
23	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES. Especificação: cadeira longarina 3 lugares secretária sem braço em tecido na cor preta, assento e encosto em tecido crepe com espuma injetada encosto são acolchoados, circulares e revestidos por tecido. altura: 82 - largura: 135 - profundidade: 50.	30	UNID	R\$ 694,08	R\$ 20.822,40	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
24	CAIXA PLÁSTICA VAZADA EMPILHÁVEL 50L. Especificações: caixa plástica vazada organizadora, capacidade 50 litros, sem tampa, carga máxima 30 kg, carga de empilhamento 360kg, encaixe 8mm, medindo de comprimento externo 56 cm, largura externa 36 cm, altura total 31 cm; comprimento interno 52,8 cm; largura interna 33,5 cm; cores variadas.	50	UNID	R\$ 96,32	R\$ 4.816,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
25	CARRO DE CARGA COM 2 RODAS CAPACIDADE 200KG. Especificações: Carro de carga de 02 (duas) rodas e pneus com câmaras 3,25x8, capacidade 200 kg, ótima qualidade e resistência. Dimensões: (CxLxA): 120x36x60; Base 35 X 20 cm.	4	UNID	R\$ 360,70	R\$ 1.442,80	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
26	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS - Aparelho de ar condicionado: Tipo 1 - 12.000 BTUS. Modelo Split High Wall. Tipo de ciclo Frio. Cor Branca. ENCE A. Filtro de Ar Antibactéria. Vazão de Ar no mínimo 500 m³/h. com Controle remoto. Termostato Digital. Funções Sleep e Swing. Voltagem 220 V. O equipamento de ar condicionado tipo split High Wall. Apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE autorizada pelo Inmetro, acompanhado do manual de instruções me português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos.	20	UNID	R\$ 2.541,44	R\$ 50.828,80	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
27	CENTRAL DE AR 18.000 BTUS - Aparelho de ar condicionado: Tipo 1 - 18.000 BTUS. Modelo Split High Wall. Tipo de ciclo Frio. Cor Branca. ENCE A. Filtro de Ar Antibactéria. Vazão de Ar no mínimo 500 m³/h. com Controle remoto. Termostato Digital. Funções Sleep e Swing. Voltagem 220 V. O equipamento de ar condicionado tipo split High Wall. Apresentar ETIQUETA	10	UNID	R\$ 3.611,32	R\$ 36.113,20	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada





ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
	NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE autorizada pelo Inmetro, acompanhado do manual de instruções me português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos.					
28	CENTRAL DE AR 24.000 BTUS - Aparelho de ar condicionado: Tipo 5 - 24.000 BTUS. Modelo Split Piso Teto Aparente. Tipo de ciclo Frio. Cor Branca. ENCE. No mínimo C. Filtro de Ar Antibactéria. Vazão de Ar no mínimo 800 m³/h. com Controle remoto. Termostato Digital. funções Sleep e Swing. Voltagem 220 V. Gás Ecológico (R-410A) O equipamento de ar condicionado tipo split High Wall. devera apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE autorizada pelo Inmetro, acompanhado do manual de instruções me português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos.	10	UNID	R\$ 4.994,26	R\$ 49.942,60	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
29	CENTRAL DE AR 36.000 BTUS - Aparelho de ar condicionado: Tipo 5 - 36.000 BTUS. Modelo Split Piso Teto Aparente. Tipo de ciclo Frio. Cor Branca. ENCE. No mínimo C. Filtro de Ar Antibactéria. Vazão de Ar no mínimo 1.300 m³/h. com Controle remoto. Termostato Digital. funções Sleep e Swing. Voltagem 220 V. Gás Ecológico (R-410A) O equipamento de ar condicionado tipo split High Wall. devera apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE autorizada pelo Inmetro, acompanhado do manual de instruções me português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos.	5	UNID	R\$ 7.741,31	R\$ 38.706,55	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
30	COLCHÃO - TIPO SOLTEIRO - D-45 - Medindo 17x88x188	40	UNID	R\$ 219,23	R\$ 8.769,20	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
31	COLCHÃO PARA BERÇO - Feito em espuma 100% Poliuretano tem densidade D18; Altura 10 cm. Profundidade 130 cm.	6	UNID	R\$ 1.866,60	R\$ 11.199,60	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
32	CONJUNTO REFEITORIO – 1 MESA E 2 BANCOS Mesa refeitório industrial / Medidas: Larg. 1200 x Prof. 800 x Alt.750Tampo produzido em MDF com 15 mm, reengrossado com mais 15 mm, totalizando 30 mm de espessura. Revestido com laminado de alta resistência da marca Formica. Acabamento da borda em fita de PVC -	6	CONJU NTO	R\$ 490,01	R\$ 2.940,06	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada





ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
	30 x 4 mm de espessura. Bancos / Medidas: Larg. 1200 x Prof. 400 x Alt.450. Assento produzido em MDF com 15 mm, reengrossado com mais 15 mm, totalizando 30 mmm de espessura. Revestido com laminado de alta resistência da marca Formica. Acabamento da borda em fita de PVC - 30 x 4 mm de espessura. Estrutura formada por tubos de aço carbono de seção quadrada 30 x 30 mm x 1,20 mm de espessura. Estrutura formada por tubos de aço carbono de seção retangular 40 x 30 mm x 1,20 mm de espessura. ENTREGUE MONTADO.					
33	escrivaninha. Especificações: escrivaninha com tampo de madeira em MDP, 76 cm de altura, 91 cm de largura e 36 cm de profundidade, na cor branca.	15	UNID	R\$ 280,62	R\$ 4.209,30	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
34	ESPELHO - espelho 4mm com acabamento lapidado 50x60	10	UNID	R\$ 384,64	R\$ 3.846,40	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
35	ESTANTE DE AÇO - Estante em aço com seis prateleiras, com painel de fundo e laterais para darem estabilidade e resistência. Deverão também possuir 4 buchas embutidas na face inferior de cada prateleira regulável, possibilitando o encaixe dos pinos metálicos que suportam a prateleira, evitando possíveis queda das mesmas, bem como facilidade na manutenção e futuros remanejamentos. – 2,00 x 92,5 x 0,40 (LxPxA), podendo variar em +/- 5%.	30	UNID	R\$ 446,53	R\$ 13.395,90	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
36	EXPOSITOR DE TECIDOS EM ROLO PARA CHÃO, Estrutura em aço com pintura eletrostática na cor cinza, preto ou branco, com até 2 m de altura e largura entre 1,5 m e 1,8 m, capacidade entre 10 e 12 rolos. o produto deve vir acompanhado de todas as peças respectivas à sua montagem completa, bem como de folder/folheto original do fabricante com especificações do material.	2	UNID	R\$ 917,10	R\$ 1.834,20	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
37	FACA P/ COZINHA - Faca para cozinha em aço inox 10, cabo plástico branco, linha açougue.	20	UNID	R\$ 62,94	R\$ 1.258,80	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
38	FACA P/ COZINHA. Faca para cozinha em aço inox 6, cabo plástico branco, linha açougue.	20	UNID	R\$ 38,84	R\$ 776,80	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada





	1710 2000							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO		
39	FAQUEIRO 24 PEÇAS - Especificações: Lâminas em aço inox. Cabos de polipropileno. Pote plástico.6 facas , 6 garfos, 6 colheres, 6 colher chás.	30	UNID	R\$ 84,86	R\$ 2.545,80	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
40	FOGÃO DOMÉSTICO - 06 bocas com forno: Dimensões aproximadas AxLxP (mm) 870 x 767x 598, 110v, Acendimento Automático Total, Forno Autolimpante, Prateleira fixa, Tampa de vidro total temperado, Puxador de aço, Botões. Garantia de 12 meses, cor: branco.	4	UNID	R\$ 2.156,92	R\$ 8.627,68	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
41	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS - Fogão industrial em ferro fundido, funcionamento á gás. acendimento manual, e forno, queimador duplo e simples, pés perfil, 04 bocas, cor preta.	10	UNID	R\$ 2.160,28	R\$ 21.602,80	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
42	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS - Fogão industrial. Em ferro fundido, funcionamento á gás. Acendimento manual. Dimensões mínimas: comprimento 144 cm, largura 106cm, altura 80 cm, com forno, queimador duplo e simples, pés pefil, 06 bocas, com preta.	6	UNID	R\$ 3.113,47	R\$ 18.680,82	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
43	GAVETEIRO PARA ESCRITÓRIO COM RODINHAS – 4 GAVETAS. Especificações: gaveteiro tipo de madeira: MDP, espessura 15mm, profundidade 36cm; largura 45cm; altura 72cm; peso aproximado do produto aproximado 16kg, 04 rodízios (pés).	20	UNID	R\$ 477,50	R\$ 9.550,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
44	JARRA 2L. Especificações: jarra, material polipropileno, resistente, capacidade 2L, modelo com tampa e graduada, altura 22cm, diâmetro inferior 13 cm.	20	UNID	R\$ 27,76	R\$ 555,20	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
45	JARRA DE VIDRO - jarra de vidro capacidade: 2,27litros, material: vidro incolor, altura 23,5cm	10	UNID	R\$ 44,59	R\$ 445,90	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
46	JARRA EM AÇO INOX 2L (COM APARADOR DE GELO). Especificações: jarra em aço inox, com tampa, capacidade 2 litros. Dimensões aproximadas: 22 x 13 cm (altura x diâmetro).	15	UNID	R\$ 137,91	R\$ 2.068,65	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
47	JOGO DE ASSADEIRAS EM AÇO INOX 3 PEÇAS. Especificações: jogo de assadeiras retangular em aço inox, com 3 peças, sendo 01 medindo 30 cm, 01 medindo 34 cm e 01 medindo 39 cm.	5	UNID	R\$ 216,22	R\$ 1.081,10	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
48	JOGO DE PANELAS. Especificações: jogo de panelas em alumínio polido. Descrição: conjunto com 5 (cinco)	10	JOGOS	R\$ 215,23	R\$ 2.152,30	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		





ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
	peças, sendo nº 16,18,20,22 e 24.					
49	JOGO DE TAÇAS P/ ÁGUA 580ML. Especificações: jogo de taças para água, 580ml. Taça ed Cristal. Dimensões aproximadas do produto: 6,5 cm de diâmetro x 20,9 cm de altura. Base: 7,6 cm.	20	JOGOS	R\$ 100,76	R\$ 2.015,20	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
50	KIT 10 PEGADORES ALÇAM GALÃO GARRAFÃO ÁGUA MINERAL 20 LITROS. Descrição: Suporte Fabricado Em Ferro Com Acabamento Zincado e Proteção De PVC Para Garrafão De Água De 10 e 20 Litros.	5	KIT	R\$ 155,11	R\$ 775,55	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
51	KIT DE INSTALAÇÃO DE GÁS - para botijão 13kg composto de 01 mangueira de no mínimo 1,25m, 02 abraçadeiras, 01 regulador de pressão com registro borboleta, homologados e aprovados pelo INMETRO e pela ABNT.	40	KIT	R\$ 94,15	R\$ 3.766,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
52	LAVADOURA 15KG. Especificações: Lavadora de roupas com capacidade mínima de 15 kg, 12 programas de lavagem para qualquer tipo de roupa, dispenser para sabão, amaciante e alvejante.	5	UNID	R\$ 2.692,06	R\$ 13.460,30	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
53	LIQUIDIFICADOR CONVENCIONAL 3L. Especificações: liquidificador convencional, 1200w de potência, 12 velocidades, com função pulsar, capacidade mínima de 3 litros, tampa com orifício, base antiderrapante. Garantia mínima 12 meses.	10	UNID	R\$ 229,96	R\$ 2.299,60	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
54	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - Liquidificador industrial em aço Inox, capacidade mínima de 08 litros, 127 volts, manual de instruções e termo de garantia válido por no mínimo seis meses, copo em aço inoxidável.	5	UNID	R\$ 1.235,47	R\$ 6.177,35	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
55	LIXEIRA - lixeira com capacidade de 12 litros, corpo e tampa e pedal em aço inox e balde interno em polipropileno	10	UNID	R\$ 167,73	R\$ 1.677,30	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
56	LIXEIRA PLÁSTICA - lixeira com tampa basculante, cor: preta capacidade de 60 litros, medida aproximada: altura 74cm, largura 41 cm, comprimento 31 cm.	10	UNID	R\$ 113,64	R\$ 1.136,40	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
57	MESA DE ESCRITÓRIO RETA COM 2 GAVETAS 120x60 MATERIAL MDP. Especificação: mesa de escritório com 2 gavetas com chave, em madeira MDP/BP 15mm, dimensões: Altura x Largura x Profundidade: 74 cm x 60 cm x 1.2 cm. Acabamento em perfil postform, fita de bordo 1mm. Cor Cinza	20	UNID	R\$ 705,51	R\$ 14.110,20	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada





ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
	Cristal.					
58	MESA EM L ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 2 GAVETAS 180x180 MATERIAL MDP, tampo de 15 mm, medindo 180 x 60 x 74 cm em aglomerado melamínico com estrutura metálica de aço pintada na cor cinza platina com sapatas niveladoras, perfil na mesma cor	10	UNID	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
59	MESA REDONDA - Com tampo em MDF de no mínimo 15mm, fita de borda abs. Base em tubo 3" na parede 0,90 com sapatas niveladoras medindo aproximadamente 1,20x1,20mm. Cor cinza.	10	UNID	R\$ 1.134,81	R\$ 11.348,10	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
60	MESA RETANGULAR -Para reunião em MDF de no mínimo 15mm, base de estrutura metálica em metalon com medidas aproximadas de 50mmx30mm, pintura eletrostática epóxi pó, tampo medindo no mínimo 2,20x0,90x0,74mm. Cor cinza.	4	UNID	R\$ 1.334,78	R\$ 5.339,12	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
61	MESA REUNIÃO - Com 12 lugares - Mesa de reunião 50mm com tampo em MDF maciço de no mínimo 50mm de espessura revestido por lâmina de madeira natural. Acabamento bico de agulha. Pés em MDP maciço de 60mm de espessura, revestidos em couríssimo preto, medidas mínimas: 3,00 x 1,20 x 0,74.	4	UNID	R\$ 1.169,00	R\$ 4.676,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
62	MICRO-ONDAS - Capacidade mínima para 31 litros, dimensões aproximadas (A x L x P) 32,5 x 53 42,5 cm, prato giratório, painel eletrônico, trava de segurança, peso liquido aproximado 15kg, voltagem mínima 110 V.	6	UNID	R\$ 832,54	R\$ 4.995,24	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
63	MINI PORTA PALLET COM 03 BANDEJAS EM AÇO. Mini porta pallet com estrutura em aço reforçado com medida aproximada de 2,0 m altura x 0,8 m profundidade x 1,2 m comprimento, com sapatas em aço, nas cores azul royal, cinza ou laranja, podendo ser bicolor, com 03 níveis completos, cada um com suas bandejas, laterais, longarinas e respectivas transversinas de reforço. pintura eletrostática epóxi, com tratamento antiferrugem, uniforme e resistente à corrosão. as 03 bandejas em aço, devem encaixar perfeitamente, com capacidade de peso de 500 kg por nível, capacidade total de 1500 kg. o	45	UNID	R\$ 1.635,89	R\$ 73.615,05	Item de Participação Aberta. Vinculado ao Item 64





ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
	produto deve vir acompanhado de todas as peças respectivas à sua montagem completa, bem como de folder/folheto original do fabricante com especificações do material.					
64	MINI PORTA PALLET COM 03 BANDEJAS EM AÇO. Mini porta pallet com estrutura em aço reforçado com medida aproximada de 2,0 m altura x 0,8 m profundidade x 1,2 m comprimento, com sapatas em aço, nas cores azul royal, cinza ou laranja, podendo ser bicolor, com 03 níveis completos, cada um com suas bandejas, laterais, longarinas e respectivas transversinas de reforço. pintura eletrostática epóxi, com tratamento antibacteriano, antiferrugem, uniforme e resistente à corrosão. as 03 bandejas em aço, devem encaixar perfeitamente, com capacidade de peso de 500 kg por nível, capacidade total de 1500 kg. o produto deve vir acompanhado de todas as peças respectivas à sua montagem completa, bem como de folder/folheto original do fabricante com especificações do material.	15	UNID	R\$ 1.635,89	R\$ 24.538,35	Cota Reservada Para Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparada. Vinculado ao item 63
65	PANELA DE PRESSAO 10 LITROS - Panela de pressão em alumínio polido com cabo, fechamento externo, linha industrial. Capacidade mínima 10 litros.	10	UNID	R\$ 224,26	R\$ 2.242,60	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
66	PANELA DE PRESSAO 4,5 LITROS. Especificações: Panela de pressão em alumínio polido com cabo, fechamento externo. Capacidade 4,5 litros.	10	UNID	R\$ 92,64	R\$ 926,40	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
67	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 13L. Especificações: modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0 mm, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, sistema de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo INMETRO.	10	UNID	R\$ 481,93	R\$ 4.819,30	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
68	PORTA-PAPEL HIGIÊNICO - porta papel higiênico cromado com tampa em plástico acrílico, medidas: 11 x 12,5 x 7 cm, com buchas e parafusos para fixação	5	UNID	R\$ 28,72	R\$ 143,60	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
69	POTES DE VIDRO - potes de vidro mosaico com tampa inox - pote de vidro 12 cm - 0,5 L	5	UNID	R\$ 20,47	R\$ 102,35	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
70	POTES DE VIDRO - potes de vidro mosaico com tampa inox - 1 pote de vidro 17 cm - 1,0 L	5	UNID	R\$ 37,85	R\$ 189,25	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada





					1218		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	
71	POTES DE VIDRO - potes de vidro mosaico com tampa inox - pote de vidro 22 cm - 1,5 L	5	UNID	R\$ 28,78	R\$ 143,90	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
72	POTES DE VIDRO - potes de vidro mosaico com tampa inox - pote de vidro 27,5 cm - 2 L	5	UNID	R\$ 46,70	R\$ 233,50	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
73	PROCESSADOR DE ALIMENTOS 2L. Especificações: processador de alimentos com as seguintes características mínimas: multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico; tigela extragrande, com capacidade aprox. para 2 litros de ingredientes líquidos ou 3 kg de massa; tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras; com 2 ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento.	5	UNID	R\$ 270,40	R\$ 1.352,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
74	ROUPEIRO 4 PORTAS - Estrutura MDF chapa de 15mm; 04 portas com dobradiças metálicas;02 gavetas com corrediças metálicas; Acompanha pés; Puxadores em EPS. Altura: 1.80 mLargura: 1.05m Profundidade: 0.40m Peso: 47,800 Kg	10	UNID	R\$ 919,60	R\$ 9.196,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
75	SANDUICHEIRA. Especificações: prepara dois sanduíches de uma vez; placas com revestimentos antiaderentes; placas em formato especial que selam as bordas do sanduíche; luzes indicadoras; trava de fechamento; base antiderrapante; potência: 750w; voltagem 127V.	5	UNID	R\$ 250,53	R\$ 1.252,65	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
76	SOFÁ 2/3 - Revestimento em tecido suede romano 100% poliéster. Dimensão: 0.90mt x 0.75mt e 1.32mt x 0.90mt.	10	UNID	R\$ 1.410,33	R\$ 14.103,30	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
77	Revestimento em courino, estrutura em madeira de reflorestamento (eucalipto e pinus) - Revestimento em courino - Fixação do tecido em grampo - Assento fixo em espuma D-26 - Encosto e braços fixos em espuma D-20 - Pés em plástico rígido tabaco - Suporta até 120 Kg, por assento - Acabamento sofisticado. Na cor preta, Dimensões mínimas de: 2.04 x 90 x 92cm (Lx A x P), respectivamente.	10	UNID	R\$ 4.369,49	R\$ 43.694,90	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
78	SUQUEIRA - suqueira em acrílico cristal 5 litros dispenser c/ torneira suporte plástico.	2	UNID	R\$ 242,22	R\$ 484,44	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	





ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
79	TABUA DE CARNE - Tábua de carne de polietileno, tamanho: 30x20 cm, com alça, na cor branca, espessura: 10mm.	30	UNID	R\$ 35,51	R\$ 1.065,30	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
80	TABUA DE CARNE - Tábua de carne de polietileno, tamanho: 60x40 cm, com alça, na cor branca, espessura: 10mm.	15	UNID	R\$ 92,32	R\$ 1.384,80	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
81	VENTILADOR DE PAREDE. Especificações: hélice com no mínimo três pás; 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) cm de diâmetro; chave de controle de velocidade e liga/desliga; grade de metal, com pintura epóxi com tratamento antiferrugem na cor preta; 03 (três) velocidades (média, forte e extra forte); ajuste de altura; totalmente adequado às normas e especificações técnicas de segurança internacional; silencioso; mínimo de 1.400 rpm e 130 watts de potência; Bivolt; Garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo.	10	UNID	R\$ 338,07	R\$ 3.380,70	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

A despesa está estimada em VALOR TOTAL 928.234,52 (novecentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), valor obtido a partir de pesquisas de preços orçadas pelo órgão demandante, juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha constante deste Anexo II - Objeto.

O valor acima indicado não constitui obrigação de dispêndio para a SEASPAC, servindo apenas de subsídios às licitantes na formulação das propostas e ao pregoeiro no julgamento das mesmas.





ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº	25.155/2023-PMM				
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº	075/2023-CPL/PMM				
TIPO:	Menor Preço por Item				
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado				
OBJETO:	Registro de preços para eventual aquisição de mobiliários, equipamentos e utensílios de cozinha para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC, bem como dos projetos e programas vinculados a secretaria.				
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC.				
UASG Nº	927877				

O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público	interno, por intermédio da Secretaria de
Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SE	EASPAC, devidamente inscrita no Cadastro
Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº	, com sede administrativa à Tv. Uba, Quadra
04, Lote 02, Agropolis do Incra, bairro Amapá, Marabá - PA. C	EP: 68.508-971, devidamente representado
por sua secretária Sra, brasileiro, portadora	da carteira de identidade nº,
inscrita no CPF sob o nº, residente e	domiciliada nesta cidade de Marabá-PA,
doravante denominado COMPROMITENTE, e de outro lado e a e	empresa, com sede à
, bairro, inscrita no CNPJ/MF sob	o Nº, doravante denominada
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, representada nesta ato	pelo Sr, brasileiro, casado,
agente político, portador do CPF Nº e do RG Nº _	SSP/PA, residente e domiciliado à
, bairro, na cidade de	, vencedor dos respectivos itens abaixo,
da licitação em epígrafe resolvem registrar o seguinte:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	TIPO PARTICIPAÇÃO	
1	Descrição: Marca: Modelo (quando a marca possuir): Fabricante:						
	Valor Global R\$ 000,00 (valor por extenso)						

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados da sua primeira publicação;
- O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar;
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o edital e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) № 075/2023-CPL/PMM;
- A beneficiária da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes do pedido de pedido de fornecimento (art. 19, I, do Decreto Municipal n.º 44/2018-GP). O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor. Neste caso, as licitantes remanescentes, se houver, que fazem parte do cadastro de reserva (anexo desta Ata), poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preco registrado se encontre dentro dos praticados no mercado:
- A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Municipal N.º 044/2018 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018;





- Não havendo fornecedores nas condições que tratam os itens 4 e 5 desta Ata ou não havendo remanescente no cadastro de reserva, o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata.
- As empresas que compõe o cadastro de reserva, se houver, estão registradas na forma de Anexo desta Ata de Registro de Precos.
- 8 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- 9 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições;
- A Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários SEASPAC é o órgão gestor da presente Ata, não havendo órgãos participantes;
- Ficam designados para representar o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epigrafe, ou outros servidores posteriormente designados, os servidores:
 - **Luanna Gomes de Jesus –** Coordenadora I Matricula nº 54383 e **Maria Ariane da Silva Alves** Coordenador I, Matricula 58.186.
- As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários SEASPAC**, oriundos do **Erário Municipal, Estadual** e **Federal,** com uso de Dotação Orçamentária que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal 44/2018:
- A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 075/2023-CPL/PMM**, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 44/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 09/2017 e suas alterações;
- Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens;
- A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência da Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem após a realização de estudos pelos órgãos e entidades não participantes do registro de preços, que demonstre o ganho da eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal 44/2018, alterado pelo Decreto Municipal 53/2018/PMM.
 - 15.1 O estudo que trata o item 15, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC. COMPROMITENTE

Empresa COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR





CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2023-SEASPAC

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

	A	SSISTÊN	CIA SO	CIAL, P			
	N	IELHOR :	SE DECL	ARA.			
O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o N° 15.110.906/0001-36, com sede na Travessa Ubá quadra 04 Lote 02, Agropolis do Incra, Bairro Amapá, representada por sua Secretária Municipal Srª. Nadjalúcia Oliveira Lima, brasileira, portadora da carteira de identidade nº SSP/XX e CPF , domiciliada e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa , com sede à , bairro , inscrita no CNPJ/MF sob o Nº , doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. , brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº e do RG Nº SSP/PA, residente e domiciliado à , bairro , na cidade de , tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo nº 25.155/2023-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 075/2023-CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços nº /2023-CPL, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:							
1.1	Constitui objeto do presente, a Aquisição suprir as necessidades da Secretaria Mo Comunitários – SEASPAC, bem como dos	unicipal (de Assist	tência Sc	cial, Proteçã		
<u>CLÁI</u>	USULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITE	:NS					
2.1.2.2.	do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 075/2023-CPL/PMM; 2.2. Os itens e quantidades abaixo foram extraídos da Ata de Registro de Preços Nº XXXX/2023-						
	CPL/PMM firmada em XX de	_ de 2023). 				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	TIPO PARTICIPAÇÃO	
	Descrição: Marca:						

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Modelo (quando a marca possuir):

Fabricante:

3.1. O local da entrega dos materiais deverá ser efetuado no almoxarifado na sede da SEASPAC situada na Agropolis do Incra, bairro Amapá, Marabá/Pa, no horário das 08:00 AS 14:00, e no máximo as solicitações serão efetuadas conforme a demanda/necessidade da SEASPAC.

Valor Global R\$ 000,00 (valor por extenso)

3.2. O objeto será entregue na sede da SEASPAC situada na Agropólis do INCRA, bairro Amapá, Marabá PA, no horário das 08:00 as 14:00 e em no **máximo 20 (vinte) dias** consecutivos do recebimento da





solicitação (requisição e nota de empenho).

- 3.3. Os Materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for ocaso, possuir embalagem própria, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso do objeto.
- 3.4. Os materiais deverão ser entregues aptos para o uso, obedecendo a critérios de padrão compatíveis com as especificações constantes na especificação do objeto deste processo.
- 3.5. A CONTRATADA obriga-se a substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, os materiais/serviços que não estiverem conforme especificados no termo de referência quais deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da comunicação e da devolução dos serviços impróprios.
- 3.6. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for ocaso, possuir embalagem própria, medida, quantidade, cor, prazo de garantia e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso do mesmo.
- 3.7. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 3.8. Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à especificação exigida será devolvido.
- 3.9. A proponente vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo Setor competente.

3.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.10.1. Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;
- 3.10.2. Cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Sanitárias Federais, Estaduais e Municipais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e a qualidade dos produtos, segundo a Legislação vigente;
- 3.10.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a PMM ou à SEASPAC;
- 3.10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados na prestação dos serviços, indenizando os danos motivados:
- 3.10.5. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.

<u>CLÁUSULA QUARTA:</u> DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar





aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital** a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 4.11 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- 4.12 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.13 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido
- 4.14 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.15 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 4.16 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 4.17 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetuá-los de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;
- 5.5 executar o objeto conforme especificadas pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;
- 5.6 cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);
- 5.7 Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião do fornecimento do objeto;
- 5.8 Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para fornecimento do objeto;
- 5.9 Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;
- 5.10 Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências do Anexo I e II, deste edital;





- 5.11 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;
- 5.12 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;
- 5.13 Zelar pela perfeita execução dos fornecimentos contratados;
- 5.14 Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema no fornecimento do objeto pela CONTRATANTE;
- 5.15 Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 5.16 Fornecer o objeto contratado no prazo previsto no Anexo I Termo de Referência;
- 5.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 5.18 Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- 5.19 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 5.20 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 5.21 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do objeto contratado, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o fornecimento.
- 5.22 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de validade dos produtos;
- 5.23 Responsabilizar- se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.24 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;
- 5.25 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 6.1 Constituem igualmente obrigações do contratado:
 - 6.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
 - 6.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele:
 - 6.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 6.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da



8.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



adjudicação deste Pregão.

- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do 6.1.5 cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes:
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, 6.1.6 não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar o CONTRATANTE no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epigrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:

Luanna Gomes de Jesus – Coordenadora I – Matricula nº 54383 Maria Ariane da Silva Alves – coordenadora I - Setor de Compras – Matricula nº 58.186.

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

oriundos do Erário

	, Elemento de despesas: XXXXXXXXX –
<u>CLÁ</u> l	JSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO
9.1	Importa o presente contrato em R\$ (), conforme quantidades e valores extraídos da Ata de Registro de Preços Nº XXX/2023 CPL/PMM oriunda do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 075/2023-CPL/PMM , sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fisca vigente e devidamente atestada, desde que não haja documentos a regularizar ou entregar.
9.2	O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, caso o

As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros da CONTRATANTE,

com uso das Dotações Orcamentárias:

- fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- Sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer 9.6 pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:





I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV,"a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.
- 9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 10.2.1 Advertência:
 - 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial
 - 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - 10.3.1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;





- 10.3.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 10.3.3. Apresentar documentação falsa;
- 10.3.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 10.3.5. Não mantiver a proposta;
- 10.3.6. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- 10.3.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.3.8. Declarar informações falsas; e
- 10.3.9. Cometer fraude fiscal.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
 - 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
 - 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

- 11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

12.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos





orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

- 13.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 13.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - 13.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
 - 13.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
 - 13.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
 - 13.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
 - 13.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
 - 13.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
 - 13.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 13.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - 13.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
 - 13.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - 13.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 13.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 13.3 RESCISÃO BILATERAL Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 13.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - 13.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
 - 13.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO

14.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

15.1 A CONTRATADA declara conhecer a aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei





Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1 O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 075/2023- CPL/PMM** e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 17.1 Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade, sob pena de ser recusado o seu recebimento. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços;
- 17.2 As despesas com o frete, transporte, e demais custos advindos da entrega do objeto nos locais indicados por representantes do CONTRATANTE, correrão por conta da contratada;
- 17.8 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos no **EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 075/2023-CPL/PMM** e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

- 20.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.
- 20.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

	Marabá (PA), de	de
Secretaria Municipal de Assistência Social,	Empresa	
Proteção e Assuntos Comunitários -	CONTRATADO	
SEASPAC		
CONTRATANTE		